Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 186/2024.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 17/07/2024 o gozo das Férias da Servidora Pública ANGELICA BARTOLOMEU BRAGA GONÇALVES, portadora CI/RG nº. 12.465.433-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, concedida através da Portaria nº 145/2024, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 13 (TREZE) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.094/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 23/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 23/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA
R$ 44.799,86 quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 168/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 44.799,86 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 23/2024.
Alto Piquiri - PR, 18 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRE LUIS JOHNER
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 238/2024, de 17 de Julho de 2024.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá
outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO ENFERMEIRO 18279 2008/2013
22/07/2024 Á 19/10/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 061/2023, firmado em 24 de julho de 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 41.886.613/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 17/07/2024
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 41.886.613/0001-55
Departamento de Licitações e Contratos
17/07/2024
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição de fórmula infantil Neocate para cumprimento de ordens judiciais.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DO VALOR
O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Representante Legal
Fornecedor
Testemunhas:

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de kits de Necessaire plástica personalizadas para secretaria de saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/202, sendo o valor máximo da contratação de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	450	UND	Necessaire plástica PVC 10 x 20 cm, personalizado fecho zip zap (zíper) para kit odontológico.	R$ 3,90	R$ 1.755,00
2.	450	UND	Fio dental em poliamida cera e aroma com 25m saquinho	R$ 2,30	R$ 1.035,00
TOTAL					R$ 2.790,00

PROPOSTA APRESENTADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 10 de julho de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA inscrito no CNPJ: 06.927.935/0001-02, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 21/08/2024, para a atividade Usina de Asfalto, localizada na Rua Industrial, N°1441, no município de Umuarama/PR, CEP 87.507-010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 70.669,10 (setenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 30.969,60 (trinta mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO RONQUI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 94.636,00 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 39.323,65 (trinta e nove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RAFAEL PIRES GONÇALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: GRACIANO & MORAES LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 1.348,50 (mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
BRUNO LEONARDO DE MORAES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 41.303,25 (quarenta e um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MICHELE CRISTIANE TORRES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO CARLOS DE CONTO Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 31/2024
OBJETO: Aquisição brinquedos para serem destinados as crianças atendidas pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa.
Valor Máximo da Contratação: R$ 30.131,30 (trinta mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 25 de julho de 2024 as 10h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/07/2024 até as 09h10min do dia 25/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h10min às 09h45min do dia 25/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 25/07/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 17 de julho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 12.859,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 4.664,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MISAEL SOARES DE BARROS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos fracassados na licitação do Pregão Eletrônico 017/2023, conforme Termo de Convênio 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 3.318,58 (três mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 12.434,60 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 237/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZA
RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS	450	2023/2024	22/07/2024 Á 31/07/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 239/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES TOMAZINI	PROFESSOR	19330	2017/2022	24/07/2024 Á 21/10/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES TOMAZINI	PROFESSOR	18139	2008/2013	24/07/2024 Á 21/10/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 240/2024, de 17 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA ATENDENTE DE FARMÁCIA 267
2022/2023 29/07/2024 Á 17/08/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/24
PROCESSO Nº 68/24
FUNDAMENTAÇÃO: art. 51, da lei 14.133/21

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Micro Empresa de Sociedade Limitada no segmento de Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com inexigibilidade de licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GORVERNAMENTAL	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.
INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO	11.001.226612017.2.014.2.014	336045	1000	385

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 65/23 e 66/23 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Cafezal do Sul - PR, 17 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de Janeiro de 2024 com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEGIBILIDADE Nº 16/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Micro Empresa de Sociedade Limitada no segmento de Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADO: EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: Nº 554.602.409-72
VALOR DA PROPOSTA: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel para funcionamento de Micro Empresa de Sociedade Limitada atendendo a demanda de incentivo à instalação de novas indústrias e comércios ou ampliação das já existentes, conforme Lei Municipal de nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 727 / 2013. A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul não possui imóvel próprio, apropriado para esta finalidade. o imóvel a ser locado é para o funcionamento de Micro Empresa de Sociedade Limitada no segmento de Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, o imóvel reúne as características de localização e dimensão, cuja edificação, infraestrutura e destinação são de tal forma, específicas e peculiares para o que se pretende, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades que o microempreendedor atua.

Cafezal do Sul, 17 de julho de 2024

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 68/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 16/2024.

Ref. solicitação, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 9/24, solicita HOMOLOGAÇÃO, para a locação do imóvel de EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA cujo objeto é a Locação de Imóvel para funcionamento de Micro Empresa de Sociedade Limitada no segmento de Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21, valor Global **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), por inexigibilidade com base no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Assuntos Estratégicos, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 16/2024, edital n° 68/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 17 de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

Ref. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: MECÂNICA SANTA FÉ (SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS, CNPJ 19.734.198/0001-65, rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1156 Alto Paraíso –PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial Chevrolet, Cruze 1.8 ano modelo (2015) Placa AZQ-0J98 da Câmara Municipal de Alto Paraíso/PR,, com base no §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento.

VALOR: R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 MÊS

Data Assinatura: 17 de julho de 2024

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024-PMI
CONTRATANTE: Município de ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissoto, 810, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Alex de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 e do CPF/MF nº 166.999.308-69, e
CONTRATADA: BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de barracão industrial contendo: salão para realização de serviços, instalação sanitária feminina e instalação sanitária masculina, ambos adaptados à PcD, com a execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimentação de terra; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e especificações constantes nem projeto. Área construída: 116,80 m², no Município de Icaraíma-PR, tudo de acordo com Projeto SAM n° 71.
VALOR: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 190 (centro e noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 380 (trezentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Icaraíma, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA
Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, com data de recebimento de propostas bem como documentação previstas para o dia 10 de julho de 2024, às 09 (nove) horas, conforme Edital.
Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09:00 horas do dia 10/07/2024, a empresa foi inabilitada por não cumprir com as exigências editalícias.
Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da inabilitação da empresa, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, para os devidos fins.
Icaraíma - PR, 17 de Julho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/24
PROCESSO Nº 66/24
FUNDAMENTAÇÃO: art. 51, da lei 14.133/21

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Empresa Individual no segmento de Facção, confecção e comércio atacadista e varejista de vestuário e acessórios, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com inexigibilidade de licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GORVERNAMENTAL	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.
INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO	11.001.226612017.2.014.2.014	336045	1000	385

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 65/23 e 66/23 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Cafezal do Sul - PR, 17 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de Janeiro de 2024 com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEGIBILIDADE Nº 5/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Microempresa Individual no segmento de confecção, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21.

EMPRESA: ELZA DE SOUZA MAZZI
CPF Nº 064.051.379-45
VALOR DA PROPOSTA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
1. **JUSTIFICATIVA:** A sugestão da contratação se dá, pois, não possui imóvel próprio, apropriado para esta finalidade. o imóvel a ser locado é para o funcionamento de microempresa individual do ramo de confecções, o imóvel reúne as características de localização e dimensão, cuja edificação, infraestrutura e destinação são de tal forma, específicas e peculiares para o que se pretende, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades que o microempreendedor atua.

Cafezal do Sul, 11 de abril de 2024

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 16/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 5/2024.

Ref. Oficio nº 5/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 9/24, solicita HOMOLOGAÇÃO, para Locação de Imóvel para funcionamento de Microempresa Individual no segmento de confecção, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21 **ELZA DE SOUZA MAZZI, CPF n° 064.051.379-45** valor Global **R$ 6.000,00** (seis mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Indústria e comércio, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 5/2024, edital n° 16/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 11 de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.140/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, endereço eletrônico: polimpressos.adm@gmail.com com sede a rua Atílio Pagnoncelli, 210, térreo, centro, CEP: 89610-000- Herva D'Oeste S/C CNPJ:14.292.313/0001-75, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante a Sr.ª **JOSIANE PEROZA**, residente e domiciliado à Rua Francisco Porto Moreira lote 13, Santo Antônio Herval D'Oeste - SC, portador do RG n.º 5.708.377 SSP/SC e CPF. 068.337.849-06, denominada CONTRATADA.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 81/2022, Pregão eletrônico nº 29/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

--Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025, justifica- se que tendo em vista a reprogramação dos recursos elencados faz-se necessário a adição de prazo,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
JOSIANE PEROZA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE PETROLEO LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CANTINAS SENDO DO PAÇO MUNICIPAL, DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DOS CMEI'S, DIVISÃO DE CULTURA, POSTOS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRAS, PETI, CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 30 de julho de 2024, às 10h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/24
PROCESSO Nº 67/24
FUNDAMENTAÇÃO: art. 51, da lei 14.133/21

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Microempresa Individual no segmento de Comércio Varejista, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais), com inexigibilidade de licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GORVERNAMENTAL	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.
INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO	11.001.226612017.2.014.2.014	336045	1000	385

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 65/23 e 66/23 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Cafezal do Sul - PR, 17 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de Janeiro de 2024 com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEGIBILIDADE Nº 15/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Microempresa Individual no segmento de Comércio Varejista, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADO: LUCIA DE FATIMA FERNANDES
CPF: Nº 554.602.409-72
VALOR DA PROPOSTA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel para funcionamento de Microempresa Individual atendendo a demanda de incentivo à instalação de novas indústrias e comércios ou ampliação das já existentes, conforme Lei Municipal de nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 727 / 2013. A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul não possui imóvel próprio, apropriado para esta finalidade. o imóvel a ser locado é para o funcionamento de microempresa individual no segmento comércio varejista de frios, laticínios e bebidas, o imóvel reúne as características de localização e dimensão, cuja edificação, infraestrutura e destinação são de tal forma, específicas e peculiares para o que se pretende, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades que o microempreendedor atua.

Cafezal do Sul, 17 de julho de 2024

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 67/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 15/2024.

Ref. solicitação, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 9/24, solicita HOMOLOGAÇÃO, para a locação do imóvel de **LUCIA DE FATIMA FERNANDES** cujo objeto é a Locação de Imóvel para funcionamento de Microempresa Individual no segmento de Comércio Varejista, BASE LEGAL ARTIGO 51, DA LEI Nº 14.133/21, valor Global R$ 6.000,00 (seis mil reais), por inexigibilidade com base no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Assuntos Estrategicos, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 15/2024, edital n° 67/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 17 de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 041/2024 – ID Nº 2878, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA, com sede Rua Waldomiro Fernandes, nº 415, Parque Jamaica, CEP. 86.063-260, na Cidade de Londrina Estado do Paraná, telefone (43)9.9912-9357, e-mail- engfroes@hotmail.com, representada neste ato pelo Srº. Marcio Andre de Souza Froes, brasileira, solteira, portadora da C.I.RG. sob n.º 3.228.922-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 874.488.079-00, residente e domiciliada na Rua Waldomiro Fernandes, nº 415, Parque Jamaica, CEP. 86.063-260, na Cidade de Londrina Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de Rescisão Contratual Amigavél.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem, a partir da presente data, rescindir amigavelmente o Contrato de Empreitada n° 041/2024, cujo objeto é a Construção de Escola Municipal contendo os seguintes ambientes: acesso, secretaria, financeiro, sala dos professores, informática, instalações sanitárias feminino e PcD, refeitório, lavanderia, depósito de material de limpeza, acesso ao pátio, instalações sanitárias feminino e masculino, 02 salas de aula EJA, 03 salas de aula da escola e pátio coberto.
Parágrafo Primeiro: Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e se justifica na medida em que as partes não possuem interesse na continuidade da execução do objeto do contrato, conforme requerimento de rescisão amigável protocolado em 27 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convencionado que a Contratada será indenizada pelos serviços efetivamente prestados, no valor de R$ 17.986,05 (dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), ou seja 1,23% de execução da obra, conforme medição realizada em 02 de julho de 2024. O pagamento será realizado até o dia 31 de julho de 2024, devendo a contratada encaminhar a nota fiscal no valor acima especificado até o dia de 20 de julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação quanto aos termos do Contrato de Empreitada n° 041/2024, declarando nada mais terem a cobrar uma da outra, a qualquer título, salvo do disposto na Cláusula Anterior.
E assim, estando justos e distratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
Marcio Andre de Souza Froes
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2025

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Icaraíma/PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2025. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Icaraíma.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Icaraíma, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir os gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

[...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Icaraíma planeja contratar durante o ano de 2025.

METODOLOGIA

O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Icaraíma nos últimos 12 meses.Foi solicitado a todos os setores dessa casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação, indicando a expectativa de contratação.

MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma.	3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios Para Copa E Cantina	Expectativa de aquisição: R$13.769,00(treze mil setecentos e sessenta e nove reais)	10/02/2025
Aquisição de produtos de limpeza e higienização.	3.3.90.30.21.00 - Material De Limpeza E Produção De Higienização	Expectativa de aquisição: R$ 5.000,00(três mil reais)	10/02/2025
Aquisição de combustível.	3.3.90.93.02.02 - Gasolina	Expectativa de aquisição: R$ 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)	04/03/2025
Contratação de empresa para recarga de 11 extintores PQS 04 kg abc.	3.3.90.30.04.00 - Gás E Outros Materiais Engarrafados	Expectativa de aquisição: R$ 700,00 (setecentos reais)	25/05/2025
Seguro do veículo oficial.	3.3.90.39.69.03 - Seguros De Demais Veículos Públicos	Expectativa de aquisição: R$ 3.000,00(três mil reais)	19/06/2025
Seguro do Prédio da Câmara Municipal	3.3.90.39.69.06 - Seguros Demais Imóveis Públicos	R$ 3.000,00(três mil reais)	06/08/2025
Material de escritório e expediente	3.3.90.30.16.00 - Material De Expediente	R$ 3.000,00(três mil reais)	20/11/2025
Placa de homenagem	3.3.90.31.05.00 Premiações culturais,artísticas,desportivas e outras Ordens honoríficas	Expectativa de aquisição: R$3.000,00 (três mil reais)	21/11/2025
Inscrições para treinamento/curso.	3.3.90.39.48.00 - Serviço De Seleção E Treinamento	Expectativa de aquisição: R$ 75.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2025, conforme solicitação

CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extra à gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O plano de contratação anual da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no jornal de grande circulação da nossa região Umuarama Ilustrado.

Data:21/05/2024

Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 284/2024
Nomeia servidora para a função de Coordenadora da Vigilância Ambiental.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a servidora EVELYN LAYLA OLIVIERI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.369.094-3 SESP/PR., ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Coordenador da Vigilância Ambiental do Município de Ivaté-Pr.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL INTERNO – GP 012024
Edital interno para promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015, que regulamenta o processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical dos servidores públicos municipais do município de Ivaté-PR, torna público, que estarão abertas as inscrições para o referido processo, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Paço Municipal e em jornal de grande circulação regional.
1. Do dispositivo legal:
1.1 A base legal para o processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referencia para outra, na mesma classe mediante a comprovação de habilidade, é regulado pelo Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015, transcrito abaixo:
"Art. 9º A promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, é a passagem de uma referencia para outra, na mesma classe mediante comprovação de habilitação. Essa modalidade pretende incentivar o conhecimento, independente do grupo ocupacional ou classe em que se encontrarem os servidores municipais ou empregados públicos que apresentarem titulação em cursos de aperfeiçoamento profissional, capacitação e treinamento, correlatos às atribuições do cargo, função exercida ou de interesse do setor onde estiver lotado.
§ 1º. A promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical será feita mediante processo interno gerido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté, que anualmente, no mês de Julho (07), publicará edital específico definindo critérios e prazos para que os interessados, mediante requerimento próprio se candidatem à promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical.
§ 2º. O edital previsto no § 1º do caput deste artigo deverá ser publicado até o dia 15 (quinze) do mês de Julho (07) de cada ano, concedendo um prazo para inscrições não inferior a 30 (trinta) dias.
§ 3º. Poderão candidatar-se ao processo de promoção previsto no caput deste artigo, os servidores ou empregados públicos, que não tiverem sido beneficiados pela promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, nos últimos 3 (três) anos.
§ 4º. Para efeito de computo dos níveis referenciais, fica estipulado que a cada 200 (duzentas horas) certificadas, obterão a progressão de 01 (um) nível referencial na carreira, ficando limitada a 03 (três) níveis referenciais por processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, para cada servidor ou empregado público.
§ 5º. A comprovação da habilitação será comprovada por meio da apresentação do original e de cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso, que obrigatoriamente deverão conter o conteúdo dos cursos e carga horária, bem como indicação de registro do certificado nos livros da instituição emissora/certificadora. As cópias apresentadas serão autenticadas e protocoladas pela Divisão de Recursos Humanos do Município, sendo os originais devolvidos no ato.
§ 6º. Para fins de progressão prevista no caput deste artigo serão considerados os cursos presenciais, semipresenciais e/ou à distância inclusive os realizados pela internet, desde que seus certificados estejam de acordo com o § 5º do caput deste artigo, e que tenham sido obtidos após a data da última promoção do servidor ou empregado público, e que não tenham sido utilizados para a progressão na carreira e enquadramento na tabela de vencimentos desta Lei Complementar, no mês de sua implantação.
§ 7º. Os servidores municipais ocupantes do cargo em comissão terão direito a progressão, em apenas um (01) nível referencial na carreira, somente após o retorno ao cargo de origem, independente do tempo em que permanecer no cargo em comissão e do total de horas acumulada.
§ 8º. Decorrido o prazo para inscrição ao processo, previsto no edital de acordo com o § 2º do caput deste artigo, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura municipal de Ivaté, publicará a relação dos inscritos/candidatos, bem como nomeará por meio de portaria específica, a comissão avaliadora, que julgarão os documentos apresentados pelos servidores candidatos. A comissão terá prazo não superior a 30 (trinta) dias para dar parecer nos processos de promoção inscritos.
§ 9º. Findado o processo, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura municipal de Ivaté, publicará o resultado, emitindo as portarias específicas e registrando os atos nas pastas dos servidores e/ou empregados públicos. Do resultado cabe recurso, que deverá ser protocolado junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado do processo."
2. Das inscrições:
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 18/07/2024 a 16/08/2024, das 08h00min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, Paço Municipal, na Avenida Rio de Janeiro, n. 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná.
2.2 O servidor candidato deverá requerer sua inscrição por meio de requerimento específico, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, disponível na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, ou solicitado por meio do endereço eletrônico: gestaodepessoasivate.gmail.com.
2.3 O requerimento de inscrição deverá estar instruído com o original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
a. Comprovante de endereço atual;
b. 1 (uma) foto 3x4, colorida;
c. Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Cursos, nos termos dos §5° e §6° do Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015.
2.4 A inscrição poderá ser efetivada pelo servidor candidato ou seu procurador legalmente constituído.
2.5 Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.
2.6 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do servidor candidato.
2.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição e a progressão concedida do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
3. Da Publicação dos inscritos:
3.1 Decorrido o prazo de inscrição, a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, terá até o dia 24/08/2024 para publicar o edital da relação de inscrições aceitas, cujos requerimentos foram corretamente preenchidos e instruídos nos termos da seção 2 deste Edital.
4. Do Processo de Avaliação:
4.1 O processo de avaliação documental constará de uma única etapa, e será conduzida por uma Comissão Avaliadora, nomeada especificamente para esse fim. A nomeação dos membros da Comissão Avaliadora se dará por portaria específica, a ser publicada até o dia 24/08/2024.
4.2 Nos termos do §8° do Artigo 9° da Lei Complementar N. 712015, a Comissão Avaliadora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para dar parecer sobre os processos de promoção inscritos.
4.3 A Comissão Avaliadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar os processos e emitir o seu parecer quanto a eles, elaborando relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos, justificando as indicações de "DEFERIDO" e ou "INDEFERIDO", indicando de modo claro nos casos de deferimento a quantidade de referencias na progressão.
4.4 A Comissão Avaliadora encaminhará o relatório final a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, protocolando-o dentro do prazo estabelecido no item 4.2.
5. Da publicação dos resultados e dos recursos:
5.1 A Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, após receber o conjunto de pareceres da Comissão Avaliadora, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para publicar o Edital de Resultado, e as portarias de promoção, registrando os atos nas pastas dos servidores candidatos.
5.2 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Assessoria Jurídica do Município, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado.
5.2.1 Os recursos serão julgados pelo Assessor Jurídico do Município, ouvido os membros da Comissão Avaliadora.
5.2.2 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
5.2.3 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
5.2.4 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Divisão de Gestão de Pessoas, após 30 (trinta) dias de seu protocolo.
6 Das Disposições Gerais
6.1 A promoção na carreira resultado deste processo, serão efetivadas na data da publicação de seu resultado, não tendo caráter retroativo.
6.2 A inscrição do servidor candidato no presente processo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno e na Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015, das quais o servidor candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté e em grau de recurso pela Assessoria Jurídica do Município.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Quatro, (17/07/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO | EDITAL INTERNO – GP 012024
Venho respeitosamente requerer à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, minha inscrição ao processo de promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical, nos termos do EDITAL INTERNO – GP 012024 e da Lei Complementar N. 712015 de 20 de Janeiro de 2015.
Encontre anexo a este requerimento de inscrição:
• Comprovante de endereço atual;
• Os seguintes certificados:
Carga Horária Nome do Curso
Instituição Emissora Data de Conclusão
Termos em que pede deferimento.
Ivaté-PR, _____ de _____ de _____.
Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
1º EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 117/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: C A BASSALOBRE CONSTRUTORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula Terceira do contrato n°117/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para até 14/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 14/07/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 175/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 057/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TANIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.939-15, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 175/2022, para o dia 12/08/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V. SUPERMERCADO LTDA
TANIA MARA BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 176/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NESSECIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 058/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. CÉLIO JOSÉ LOPES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 930.017.389-87, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. C.J. LOPES PAPELARIA- ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 176/2022, para o dia 15/08/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
C.J. LOPES PAPELARIA-ME
CÉLIO JOSÉ LOPES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF
NOME.....CPF

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 179/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NESSECIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 058/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LOURIVAL BALAM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 431.079.829-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 179/2022, para o dia 15/08/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
LOURIVAL BALAM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF
NOME.....CPF

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 177/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NESSECIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 058/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 507.911.179-87, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. CASTELO BRANCO ARTES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 177/2022, para o dia 15/08/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CASTELO BRANCO ARTES LTDA
NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF
NOME..... CPF

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 178/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NESSECIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 058/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LUCAS GABRIEL, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 178/2022, para o dia 15/08/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
LUCAS GABRIEL
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE JULHO/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGA
SAÍDA 02:53H:MIN 16/07/2024
RETORNO:15:14 H MIN 16/07/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Progressistas
Oportunidades para todos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Ivaté-Pr, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024, das 15:00 horas às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Praça Brasil nº 1690.

Com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Ivaté-Pr, 11 de julho de 2024.

Humberto Aparecido Milani
Presidente

PSDB SOCIAL DEMOCRACIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Ivaté-Pr, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024, das 16:00 horas às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Praça Brasil nº 1690.

Com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Ivaté-Pr, 11 de julho de 2024.

JOÃO EDSON FELITTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 204/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tapejara -PR
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE
Art. 1º Substituir conselheira para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI – DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, para o período de 05/07/2024 a 13/11/2025.
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
01- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Suplente: Sandra Regina Buschini da Silva
Por
Suplente: Ana Claudia Gracia Mena
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 17 de julho de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº187/2024
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 113/2024, a servidora MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora CI/RG nº 77138226, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o período de aquisição 04/02/2018 a 03/02/2019, com fruição em 03/06/2024 a 02/07/2024, conforme Portaria de nº 107/2024, para serem gozadas no período de 18/07/2024 a 15/08/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Legislativo — Página 1 de 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	21.092,09	-	-	-	-	21.092,09	-	-	21.092,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.092,09	-	-	-	-	21.092,09	-	-	21.092,09

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC – 073749/O-4

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	49.582.601,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.582.601,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.957.217,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	808.637,57	1.68
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.877.433,04	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.733.561,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.589.689,73	5,40

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC – 073749/O-4

PSDB cidadania 23 PARANÁ

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto da Federação PSDB CIDADANIA, art. 10 e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva da Federação PSDB Cidadania do Município de Mariluz/PR do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal (nos termos do arts. 12 e 13 do estatuto da Federação e art. 5 da Resolução Nacional da Federação – 014/2024), para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial no dia 25 de JULHO de 2024, às 19h30 horas, no seguinte endereço: Rua Epitácio Pessoa, 1081, Centro, Mariluz/PR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz/PR) com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federaçoes (Majoritária), denominação e aprovação da coligação;
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Mariluz, 16 de Julho de 2024.

Presidente da Federação Municipal

psd

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do Partido Social Democrático de Mariluz/PR, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto e filiados, para comparecerem à Convenção Municipal do PSD a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, às 19h30 horas, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz/PR, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores e vereadoras;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Mariluz, 16 de julho de 2024

Presidente

Progressistas
Oportunidades para todos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Mariluz/PR, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, às 19h30 horas, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz/PR, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Mariluz, 16 de julho de 2024.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2024
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 019/2024 de 02 de julho de 2024 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 019/2024 de 02 de julho de 2024, que tinha como objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de cerca elétrica no ABRIGO INSTITUCIONAL MUNICIPAL.
Art. 2º - A Revogação se dá em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e por não haver comparecimento de proponentes ao Certame.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 de julho de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.003.292,90	-
Pessoal Ativo	812.085,51	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	705.167,84	-
Obrigações Patronais	103.469,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	194.655,32	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	194.655,32	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	194.655,32	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	194.655,32	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	808.637,58	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.582.601,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	575.384,40	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	47.957.217,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	808.637,57	1,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.877.433,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.733.561,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.589.689,74	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
11.07.2024	MEU CAMPINHO I PEROBAL	157.949,04
TOTAL		**157.949,04**

Perobal, 11 de Julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 231/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 309/2023 – CIUENP, que havia concedido a Sra. Dayane Vechiato Galassi, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. sob nº 29841131-3 SSP/SP, já ocupante do emprego público de Auxiliar de TARM – 36 horas, gratificação de função para integrar o Núcleo de Educação Permanente – NEP do CIUENP, como apoio administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024, data que efetivamente deixou de integrar o NEP.

Umuarama/PR, 17 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.003.292,90	-
Pessoal Ativo	812.085,51	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	705.167,84	-
Obrigações Patronais	103.469,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	194.655,32	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	194.655,32	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	194.655,32	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	808.637,57	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.582.601,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	575.384,40	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	47.957.217,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	808.637,57	1,69%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.877.433,04	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.733.561,39	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.589.689,74	5,40%

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3292/2024
DATA: 17/07/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 055/2024, Pregão Eletrônico, nº 035/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º). Fica adjudicado os itens 01, 05, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 31, 33, 41, 42, 43, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 89, 91, 92, 95, 101, 102, 103, 114, 115 e 120, em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.789.446.0001-01, o resultado do Administrativo nº 055/2024, Pregão Eletrônico, nº 035/2024.
Art. 2º). Fica homologado o resultado do Processo Administrativo nº 055/2024, Pregão Eletrônico, nº 035/2024, os itens 01, 05, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 31, 33, 41, 42, 43, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 89, 91, 92, 95, 101, 102, 103, 114, 115 e 120, em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.789.446.0001-01, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Progressistas
Oportunidades para todos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 27 de julho de 2024, às 13:30 horas, no endereço SOCIEDADE RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, situada na Rodovia PR 490, KM 01, neste município, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

São Jorge do Patrocínio - PR, 17 de julho de 2024.

GISELE PETINELLE DA SILVA CORDEIRO
Presidente

PSB 40 — Partido Socialista Brasileiro — Socialismo e Liberdade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei n° 9.504/97, art. 8°, Caput e Art. 6º da Resolução n° 23.609/2019, convoca por este **EDITAL**, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 27 de julho de 2.024, das 13:30 às 18:30 horas, na SOCIEDADE RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, situada na Rodovia PR 490, KM 01, neste município, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024;
b) Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias;
c) Outros assuntos de interesse do Partido.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, 17 de julho de 2024.

Cláudio Aparecido Alves Palozi
Presidente Municipal do Partido Socialista
Brasileiro do município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

PSD 55 — Partido Social Democrático

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático – PSD do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 27 de julho de 2024, com início às 13:30 horas e encerramento às 18:30 horas, no local SOCIEDADE RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, situada na Rodovia PR 490, KM 01, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAIS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

São Jorge do Patrocínio - PR, 17 de julho de 2024.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na locação de palcos para os eventos municipais de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 16.998,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 10 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GABRIEL BOZZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xambrê/PR
Reconhecido pelo M.T.P.S. nº 322.968/71 - CNPJ. 75.519.710/0001-21
Rua 16 de Julho nº 445 – CX? 23 - Xambrê/PR - CEP:87.535-000
Telefone: (044) 3632.1244 – E-mail. strxambre@fetaep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 02 de agosto de 2024, no Recanto do Vital, localizado na Estrada Nambuco, nº27 – Zona Rural em Xambrê, ás 08:00 horas, em primeira convocação, para deliberação a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior;
b) Leitura e aprovação do relatório da diretoria, referente ao exercício de 2023;
c) Leitura, discussão e aprovação das peças que compõe o balanço financeiro do exercício de 2024, todos com parecer do Conselho Fiscal.
d) Aprovação do fundo de amparo

Não havendo na hora acima, número suficiente de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação a Assembleia se realizará meia hora após, ou seja, 08:30 horas, com qualquer número de associados presentes.

Xambrê/PR, 15 de julho de 2024.

Ary Silveira
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.102/2024, decorrente de PREGÃO n° 6/2024 de Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede no endereço RUA ERNESTO WILD, 2460, CENTRO, INDUSTRIAL VERA CRUZ-RS neste ato representada por **FERNANDO AUGUSTO THEISEN,** portador do RG n° 1107009175, portador do CPF sob n° 016.362.210-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 501,00 (quinhentos e um reais). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para lote 189, passando o valor unitário a ser R$ 0.0796, com fundamento art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ:077.522.360-00123
FERNANDO AUGUSTO THEISEN
RG:1107009175
CPF:016.362.210-84
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA vencedora do Lote 02, apresentou a amostra do produto relacionado no anexo I do Edital.
Declaramos, que após a avaliação técnica da amostra apresentada referente ao lote 02, a mesma foi APROVADA, já que apresentou especificações de acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 17 de Julho de 2024.
EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Mirian Carla Mumbach (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Janaine Amado Piloto (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3291/2024
DATA: 17/07/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 051/2024, Pregão Eletrônico, nº 032/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º). Fica adjudicado os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25, o resultado do Administrativo nº 051/2024, Pregão Eletrônico, nº 032/2024.
Art. 2º). Fica homologado o resultado do Processo Administrativo nº 051/2024, Pregão Eletrônico, nº 032/2024, os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE BANHO E CADEIRAS DE RODAS, PARA ATENDDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 188/2024
DATA: 17/07/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 058/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024.
Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado deserto;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 058/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 34/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados em atividades e campeonatos do departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 01 de agosto de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 18/07/2024 até as 08h10min do dia 01/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/08/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 17 de julho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº 15, Alto Paraíso-PR 17 de julho de 2024.

Súmula: Estabelece o recesso legislativo para os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e visando gerar economia aos cofres públicos, **RESOLVE**:

Art. 1º conceder recesso funcional do dia 18 de julho de 2024 à 31 de julho de 2024, período este, concomitante com o recesso legislativo da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 17 de julho de 2024.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

24° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por **CLAUDIR LOURENÇO,** portador do RG n° 6189488-8, portador do CPF sob n° 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/11/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 04 (quatro) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR LOURENÇO
RG: 6189488-8
CPF: 897.430.089-34
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

25° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por **CLAUDIR LOURENÇO,** portador do RG n° 6189488-8, portador do CPF sob n° 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 409.950,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 04 (quatro) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ELISANGELA CUSTÓDIO DA VEIGA MENESES
MATRICULA: 101852
RG:9268367-2
DESTINO/UF:MARINGÁ/PR
SAÍDA: 05:00 10/07/2024
RETORNO: 19:00 10/07/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAN REGIONAL DE SAÚDE
RECURSO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REIAS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ para: CAPACITAÇÃO EM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 129/2024
Súmula: Nomeia um membro para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de julho de 2024, MAIARA RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora da identidade n.º 13.415.159-5 SSP-PR, suplente, conforme decreto n.º 05/2024, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, cujo processo eleitoral foi realizado no dia 01/10/2023 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para gestão 2024-2027.
Art. 2º - A referida nomeação vigorará por tempo determinado até a data de 06 de outubro de 2024, somente para cobertura de afastamento temporário da conselheira Tutelar CARMELINA CRISTINA NARDONI VENANCIO, em razão a concorrência ao Pleito Eleitoral do ano de 2024.
Art. 3º- O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme a data supracitada.
Maria Helena-PR, 17 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130/2024
Exonera a pedido Gabriel Sousa Prates.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 19 de julho de 2024, o servidor GABRIEL SOUSA PRATES, matrícula n.º 69.718 portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.33.408-6 SSP-PR, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Engenharia.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2024.
MARIA HELENA-PR, 17 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: IZABELA CUARELI GIMENEZ
MATRICULA: 202506
RG:12722660-40
DESTINO/UF:MARINGÁ/PR
SAÍDA: 05:00 10/07/2024
RETORNO: 19:00 10/07/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAN REGIONAL DE SAÚDE
RECURSO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REIAS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ para: CAPACITAÇÃO EM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.°308/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 9.000,00(nove mil reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 9.000,00(nove mil reais),** destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002-Divisão de serviços gerais
04.122.0004.2.012 Manutenção sec. de administração
Fonte: 1001– Recursos livres
(75) 3.3.90.93.00-indenizações e restituições R$ 9.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 9.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de **R$ 9.000,00(nove mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

14-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.001-Recursos s/ supervisão sec. Fazenda
28.846.0003.0.001- Restituições de saldo de convênio
Fonte: 1001– Recursos livres
(483) 3.3.90.93.00-indenizações e restituições R$ 9.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 9.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido no Extrato de Contrato de Compra nº 099/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPAROS, REFORMAS CORRETIVA E CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MDF, COMPRENSADO E MADEIRA RUSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
1 – Onde lê-se:
Pregão Eletrônico nº 20/2023 homologada no dia 07/03/23, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, memoriais e a proposta da CONTRATADA.
Lê-se, o correto:
Pregão Eletrônico nº 20/2023 homologada no dia 03/07/23, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, memoriais e a proposta da CONTRATADA.
Permanecem ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de julho de 2024.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação (Substituto)

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 102/2024
PREGÃO N.º 20/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4455, ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME ULIAN PERON, portador do RG. nº 91534797 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à Rua Montes Claros, 4076, CEP: 87502-330, Jardim Cidade Alta, Município de Umuarama, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 57/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 20/2024, homologado dia 15/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, CONTROLADOS E DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE FICARAM DESERTO DA ÚLTIMA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 16/07/2024 e termino em 15/07/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 41.878,34 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 16 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 244/2024, de 17 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82	2022/2023	05/08/2024 Á 03/09/2024

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2024, de 17 de Julho de 2024.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18201	2013/2018	01/08/2024 Á 29/10/2024

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2024, de 17 de Julho de 2024.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1991/1996	05/08/2024 Á 03/09/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	17795	2007/2012	05/08/2024 Á 03/09/2024

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2024, de 17 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
I- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVANA MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64	2022/2023	05/08/2024 Á 19/08/2024

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2024, de 17 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
I- Concede féria regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16829	2022/2023	01/08/2024 Á 20/08/2024

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 103/2024
PREGÃO N.º 20/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº 1211, - 86708-300 na cidade de ARAPONGAS, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portadora do RG. nº 78576740 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à RUA AZULINHO, Nº 182 JARDIM AYMORE, CEP 86.708-400, ARAPONGAS - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 57/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 20/2024, homologado dia 15/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, CONTROLADOS E DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE FICARAM DESERTO DA ÚLTIMA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de meses, tendo início em 16/07/2024 e termino em 15/07/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 3.794,40 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 16 de julho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 104/2024
PREGÃO N.º 20/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede à RUA PERU, N° 454, CENTRO - 85933-000 na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MAICON UILIANS BACKES, portador do RG. nº 7.593.410-6 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 040.825.149-29, residente e domiciliado à RUA PARAÍBA, N° 856, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 57/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 20/2024, homologado dia 15/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, CONTROLADOS E DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE FICARAM DESERTO DA ÚLTIMA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 16/07/2024 e termino em 15/07/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 1.872,50 (mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 16 de julho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 105/2024
PREGÃO N.º 20/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede à KM 109 BR 287, nº 30, INDUSTRIAL - 96880-000 na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Augusto Henrique Weis, portador do RG. nº 8104848109 Órgão emissor SJS/RS, e do CPF/MF Nº 036.915.060-03, residente e domiciliado à Rua Gaspar Silveira Martins, nº 3124, Bairro Margarida, Santa Cruz do Sul - RS, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 57/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 20/2024, homologado dia 15/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, CONTROLADOS E DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE FICARAM DESERTO DA ÚLTIMA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 16/07/2024 e termino em 15/07/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 16 de julho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106/2024
PREGÃO N.º 20/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede à RUA FRANCO GRILO, nº 374, FUNDOS - 84045-320 na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, portador do RG. nº 188.527 SSP/SC, e do CPF/MF Nº 006.538.939-57, residente e domiciliado à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN Nº 1452, CARÁ CARÁ CEP: 84032-300, Cidade PONTA GROSSA Estado Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 57/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 20/2024, homologado dia 15/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, CONTROLADOS E DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE FICARAM DESERTO DA ÚLTIMA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 16/07/2024 e termino em 15/07/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 1.880,90 (mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 16 de julho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2024
PREGÃO N.º 20/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, com sede à AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 1355, SANTO ANTONIO - 89218-105 na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. JOSE PAULO GESSER, portador do RG. nº 1.545.724 SSP/SC, e do CPF/MF Nº 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n° 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, município de Joinville, estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 57/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 20/2024, homologado dia 15/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, CONTROLADOS E DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE FICARAM DESERTO DA ÚLTIMA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 16/07/2024 e termino em 15/07/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 16 de julho de 2024

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 27/06/2024, processo administrativo n.º 053/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA – CNPJ: 07.245.980/0001-31

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE A4 - RESMA (500 FOLHAS)	UND	1200	19,25	23.100,00

MÍNIMO DESEJADO: PAPEL SULFITE A4 - RESMA (500 FOLHAS), GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, DIMENSÃO: 210 X 297 MM, COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL ALCALINO, PAPEL RECICLÁVEL, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, NÃO RECICLADO, PARA IMPRESSÃO A LASER E INKJET; EMBALAGEM COM BARREIRA CONTRA UMIDADE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL BOPP - POLIPROPILENO BIORIENTADO - ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MEDIDAS, QUANTIDADES, GRAMATURA, MATÉRIA-PRIMA, NOME) E FABRICANTE; OBS: O PAPEL SULFITE DEVERÁ CONTER SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL QUE COMPROVE O MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E QUE O PRODUTO VEM DE UM PROCESSO PRODUTIVO ECOLOGICAMENTE ADEQUADO (EX: FSC, CERFLOR, ETC.). PODENDO SER SOLICITACAO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA REGULAMENTADA DE ACORDO COM O PREJULGADO 22 – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. – MARCA: REPORT
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 17 de Julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 456
DE 17 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/07/2024 04:00/15:00h
Cascavel-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº457
DE 17 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/07/2024 03:00h/14:00h Arapongas-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Medicina Nuclear.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de julho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458
DE 17 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/07/2024 05:00h/16:00h Cascavel-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	JAQUELINE FABIOLA STENGHELE TRIDA	46°	9.578.974-9

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	41°	8.152.079-8

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA: Nº 206/2024 DE 17 de JULHO DE 2024
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tapejara – PR.
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a seguinte conselheira suplente por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – do Município de Tapejara – PR, para o período de 05/07/2024 a 10/07/2025.
REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL
Conselheira Suplente: Edima Teodoro da Silva
Pela Conselheira Cilene Pantaleão da Silva Costa
Tapejara, 17 de julho de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI 2472/2024 de 17 de Julho de 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 9.000.000,00. (nove milhões de reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I - Construção do Abatedouro Municipal, valor R$ 7.000.000,00
II - Obras de Pavimentação Asfáltica. R$ 2.000.000,00
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Lei 2.215-2021 de 26 de maio de 2021 (construção do Paço Municipal).
Tapejara, em 17 de Julho de 2024
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EMILLYN RODRIGUES ALCARRIA 10192306901, inscrita no CNPJ nº 44.896.154/0001-89, com sede à , nº 241, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EMILLYN RODRIGUES ALCARRIA, portador (a) do RG. nº 135033995, e do CPF/MF Nº 101.923.069-01, residente e domiciliado à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 43/2023, Processo n° 100, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA ÁREA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS; TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; TRANTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DA APRENDIZAGEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.
Clausula Segunda – do Equilíbrio
Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 69/2023, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea ‘’d’’ da Constituição Federal.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Vl/ Atual % do Reajuste Vl / Reajustado V l / Total
Do Reajuste
1 1 12,00 Prestador de serviços de psicologia na área escolar, para atendimento a alunos matriculados na rede de ensino que apresentam transtornos do neurodesenvolvimento (deficiências intelectuais; transtorno do espectro autista; transtorno de déficit de atenção e hiperatividade; transtornos específicos da aprendizagem), no âmbito da secretaria municipal de educação, município de São Jorge do Patrocínio, estado paraná. 30 horas semanais 3.300,00 3,86% 3.427,38 1.528,56
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 39.600,00 R$ 1.528,56 R$ 41.128,56

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.528,56- (mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/07/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 28.353.929/0001-13, com sede à , nº 3855, ZONA I - CEP 87501-170 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LEVI JOSE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 617463, e do CPF/MF Nº 397.299.239-49, residente e domiciliado à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 35/2023, Processo n° 82, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 61/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RESTAURANTE, NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDENTIMENTO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início de vigência em 21/06/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/06/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: M.C. NEVES & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.115.988/0001-58, com sede à , nº , - CEP 87505-090 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MANOEL DE CAIRES NEVES, portador (a) do RG. nº 43879790, e do CPF/MF Nº 390.491.759-53, residente e domiciliado à AVENIDA TIRADENTES , Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 37/2023, Processo n° 88, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 62/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RESTAURANTE, NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDENTIMENTO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início vigência em, 21/06/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/06/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI n.º 2473/2024, de 17 de Julho de 2024
Súmula: Altera a redação dos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal 2.365/2023, de 17 de Maio de 2023, que dispõe sobre a Estrutura da Feira do Produtor de Tapejara e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :
Art. 1º - Altera o disposto nos Artigos 5º e 6º, da Seção III, da Lei Municipal 2.365/2023, de 17 de Maio de 2023, sobre a Comissão Responsável pela Feira do Produtor, onde a mesma passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º - A Comissão Responsável será constituída por membros participantes da feira e representantes do município.
§ 1º - Esta Comissão será responsável pela manutenção, ordem e bom funcionamento da feira. Atuará por um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução de seus membros.
§ 2º - A Renovação da Comissão deverá ser sempre no mês de janeiro.
§ 3º - Será constituída por:
a) 04 (quatro) feirantes ativos, indicados pelos próprios feirantes, que atuarão com a função de Fiscal, dentro da Feira do Produtor de Tapejara, sob responsabilidade da Diretoria;
b) 04 (quatro) representantes do município, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 01 representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 01 representante da Secretaria de Finanças, 01 representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, 01 representante da Vigilância Sanitária.
c) 01 (um) técnico, indicado pelo IDR-Paraná. que será o Supervisor/Assessor .
§ 4º - Os cargos vagos na Comissão deverão ser preenchidos imediatamente, de acordo com o estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 6º - Será constituída uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Marketing e Propaganda, eleitos entre os membros da feira, na mesma data da renovação da Comissão.
Parágrafo Único - Os cargos vagos na diretoria deverão ser preenchidos imediatamente, mediante votação entre os feirantes.”
Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara/PR, 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,442
44-3677-1222 – CEP 87-430-000 - Tapejara - Paraná
PORTARIA: Nº 205/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tapejara – PR.
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.812 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º- Substituir conselheira titular para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – do Município de Tapejara – PR para o período de 05/07/2024 à 11/07/2025
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Edima Teodoro da Silva
Pela conselheira Cilene Pantaleão da Silva Costa
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 17 de julho de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA RESUMIDA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2024

Às **09:00 do dia 16 de julho de 2024** na sala da Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, situada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, a equipe de contratação nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria n.º 124 de 02 de abril de 2024. , constituída pelos senhores: **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI e NELCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR ,** para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da **Concorrência Pública** n.º **003/2024**, referente, **CONCESSÃO DE USO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2445/ DE 03 DE ABRIL DE 2024, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS, SOB Nº 20, SUBDIVISÃO DOLOTE N°3, ESTE SUBDIVIDIDO DOS LOTES Nº 24/25, DA GLEBA Nº 01, DA COLÔNIA TAPEJARA, SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 1,50 ALQUEIRES PAULISTAS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRICULA 1.772, DO 1° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, PARTE A SER AUTORIZADA CONCESSÃO QUE FICA LIMITADA AO LOCAL ONDE EXISTE AS ANTIGAS INSTALAÇÕES FÍSICA BÁSICA QUE ERAM UTILIZADAS PARA ABATE DE ANIMAIS E FUNCIONOU COMO MATADOURO MUNICIPAL E AS ATIVIDADES ESTÃO DESATIVADAS HÁ APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) ANOS,**, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**,** mediante cumprimento das exigências legais e editalicias. Do substrato do processo, verifica-se que anexou a documentação para a sessão demonstrando interesse a empresa **BARAVIEIRA & PAPA LTDA.**, tendo sido a mesma **unica licitante** apresentado sua documentação de Habilitação e de Proposta. Prosseguindo, onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, a equipe de contratação decidiu **HABILITAR** a proponente **BARAVIEIRA & PAPA LTDA**, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação, onde após esgotado o tempo de direito de interpor recurso contra a decisão proferida pela Comissão. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, Comissão classificou a proposta da seguinte forma:

Item	Especificação	Quantidade/Valor/Data
01	QUANTIDADE DE EMPREGOS A SEREM CRIADOS PELA EMPRESA, JÁ NO INÍCIO DAATIVIDADE, E A QUANTIDADE DE MÃO-DE-OBRA LOCAL (FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA)	12 EMPREGOS, 100% DO MUNICIPIO.
02	VALOR A SER INVESTIDO PELA EMPRESA EM CONSTRUÇÃO, NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL, RELATANDO EM QUAL PERÍODO (ANO) SERÃO REALIZADOS TAIS INVESTIMENTOS	R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), no momento da abertura do negócio.
03	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	Abate, comércio e distribuição de carnes.
04	MATÉRIA PRIMA UTILIZADA, SUA ORIGEME, SE PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DESTACAR O PERCENTUAL UTILIZADO (VIDE TÓPICO 10.2 "C")	Bovinos. Proveniente do município eoutros. Pequenos produtores 100% do município, médios produtores 50% do município e grandes produtores 10% do município. (Em média 55% da produção total do município).
05	DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	Assim que a prefeitura entregar o objeto licitado pronto. Observação: Com as liberações dos órgãos competentes(inspeções).
06	INDICAÇÃO DE QUAL DOS TERRENOS CONSTANTES DO ANEXO I (LOTES 1, 2, 3 E 4) É O ADEQUADO ÀS SUAS INSTALAÇÕES;	São os 4 (quatro) lotes.
07	DECLARAÇÃO DO FATURAMENTO ANUAL ESTIMADO DA EMPRESA, E SUAS PROJEÇÕES DE FATURAMENTO PARA EXERCÍCIOS FUTUROS CONTEMPLANDO NO MÍNIMO ATÉ O ANO DE 2025 (PARA APURAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO);	R$ 48.000.000,00 (quarenta eoito milhões de reais).
08	OBSERVAÇÕES GERAIS QUE A EMPRESA JULGAR NECESSÁRIO, NOTADAMENTE QUANTO AOS ASPECTOS DE PRODUTIVIDADE E DE RESULTADOS OPERACIONAIS	

Assim sendo, levando em consideração os termos constantes do Edital de Convocação, bem como o cumprimento das exigências editalícias por parte do concorrente, a Comissão decidiu aceitar e declarar como **VENCEDORA** do certame a licitante **BARAVIEIRA & PAPA LTDA,** Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros **LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI** e **NELCIDES DE OLIVEIRA JUNIOR,** devendo a presente ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 031/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: CARVALHO MEDICINA OCUPACIONAL LTDA CNPJ 48.611.707/0001-60.
OBJETO: Prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho tais como: Elaboração do PGR/GRO, PCSMO, LTCAT, LI e LP, envio dos eventos S-2220 e S-2240 ao E-social, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e exames complementares.
VALOR: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais).
Tapejara, 17 de julho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira — Diretora — Samae de Tapejara
Francielly Lopes de Souza Carvalho — Representante — CARVALHO MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 119/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARIA SALETE VIEIRA DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 14, DA QUADRA 53, LOCALIZADO À AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA O ALMOXARIFADO DO PAÇO MUNICIPAL, SENDO RESPONSÁVEL PELA GUARDA A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°119/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 13/07/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R$ 54.780,24 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) sendo o valor mensal de R$ 2.282,51 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R$ 27.390,12 (vinte e sete mil trezentos e noventa reais e doze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃOFUNCIONAL DEPARTAMENTO
26941 339036150000 LOCACAO DE IMOVEIS 03.02..04.122.0003.2.011 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/07/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 33/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: LUCIANO IABLANSKI
Data de Publicação: 26/06/2024 11:48:55

LOTE 26	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 2	Val.Ref.: 539,82	

Descrição: NOME: LONA IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE DE POLIETILENO PARA VIVEIRO. ESPECIFICAÇÕES: 1 ROLO COM 8M X 105M E ESPESSURA DE 150 MICRAS.

LOTE 28	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 2.500	Val.Ref.: 0,94	

Descrição: NOME: TUBETES PARA ARMAZENAMENTO DAS MUDAS NOS CANTEIROS NA FASE INICIAL DO CULTIVO, COM CAPACIDADE 290 CM³.ESPECIFICAÇÕES: TUBETE CULTIVO MUDAS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR PRETA, FORMATO CÔNICO, COMPRIMENTO 190 MM, DIÂMETRO SUPERIOR 58 MM, DIÂMETRO INFERIOR 52 MM, CAPACIDADE 280 CM3, APLICAÇÃO AGRICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 8 ESTRIAS.

LOTE 30	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 2	Val.Ref.: 45,94	

Descrição: NOME: TESOURA DE PODA.ESPECIFICAÇÕES: TESOURA DE PODA COM LÂMINA METÁLICA E CABO PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 21 X 6 X 3 CM. MATERIAL: AÇO.ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM AÇO, CABO ERGONÔMICO, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO.

LOTE 31	**DESERTO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val.Ref.: 9,56	

Descrição: NOME: BANDEJA PARA CULTIVO DE MUDAS.ESPECIFICAÇÕES: BANDEJA PARA CULTIVO DE MUDAS COM 50 CÉLULAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 6,8 LITROS. COMPRIMENTO DA BANDEJA 55,9 CM, ALTURA DA BANDEJA 8 CM,. LARGURA DA BANDEJA 28,5 CM. DIMENSÕES DA CÉLULA ALTURA 8 CM, LARGURA (BOCA) 4,9 CM E LARGURA (FUNDO) 3,6 CM.

Progressistas – Oportunidades para todos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do **Partido Progressista - PP**, executiva municipal de Pérola, Estado do Paraná, **Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha**, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a Convenção Partidária Municipal da sigla, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024, a partir das 20 horas e 30 minutos, na Av. Dona Pérola Byington, 1711, Centro, CEP: 87.540-000, Cidade de Pérola/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Pérola/PR, 17 de julho de 2024.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972 Dados: 2024.07.17 16:29:09 -03'00'

Presidente do Partido Progressista
Municipio de Pérola

PSD 55 – Partido Social Democrático

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do **Partido Social Democrático - PSD**, executiva municipal de Pérola Estado do Paraná, Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a Convenção Partidária Municipal da sigla, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024, a partir das 19 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Avenida Pérola Byington, 1731, bairro Centro, CEP 87.540-000, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Pérola/PR, 17 de julho de 2024.

Joel Wenceslau Marques
Presidente do Partido Social Democrático – PSD
Pérola - Paraná

Federação Brasil da Esperança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO CONJUNTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, assim como definido na RESOLUÇÃO Nº 8 - FE BRASIL, DE 3 DE ABRIL DE 2024, conforme REGISTRO DE FEDERAÇÃO PARTIDÁRIA (115011) Nº 0600228-48.2022.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL, ficam convocados, por este Edital, todos os neste Município de Umuarama – estado do Paraná, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 20/07/2024, com início às 9h e encerramento às 10h, na Câmara Municipal de Umuarama, localizada na Av. Rio Branco, 3580, no Centro Cívico, sede deste município, nesta cidade, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

a) indicação das candidaturas aprovados nas instâncias da Federação Brasil da Esperança para concorrerem aos cargos de prefeito(a), vice-prefeito(a) e vereadores(as) à Câmara Municipal;

b) Decidir sobre possíveis coligações com outros partidos;

c) Tratar de outros assuntos relacionados às eleições municipais 2024, conforme aprovações da Federação Brasil da Esperança.

Comissão Provisória Municipal
Umuarama, Paraná, 17 de julho de 2024.

Presidência Edilson José Gabriel
1º Vice-presidência Regiane Pereira Baptista da Silva
2º Vice-presidência Pedro Luis Zanco

PL – Partido Liberal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do **Partido Liberal – PL**, executiva municipal de Pérola, Estado do Paraná, **Sr. José Carlos Pestana da Cunha**, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a Convenção Partidária Municipal da sigla, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024, a partir das 20 horas, na Av. Dona Pérola Byington, 1711, Centro, CEP: 87.540-000, Cidade de Pérola/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Pérola/PR, 17 de julho de 2024.

JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA:03696418927
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA:03696418927 Dados: 2024.07.17 16:24:11 -03'00'

Presidente do Partido Liberal – PL
Municipio de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ESMAEL FERREIRA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão, em diversos departamento da prefeitura municipal de Cidade Gaúcha - PR, pelo período de 12 meses.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 116.255,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ESMAEL FERREIRA LTDA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 246/2024, de 17 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA CARGO PERÍODO DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER 17612 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 2021/2022 05/08/2024 Á 19/08/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de junho de 2024.
Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 16/2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALESSANDRA DA SILVA TORRES MATRÍCULA: 564.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/07/2024, com termino em 13/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 17 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 17/2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DAIANE LESSI DE AQUINO MATRÍCULA: 565.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/07/2024, com termino em 29/10/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 17 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 036/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 à 19 de Abril do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Abril de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 038/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 à 19 de Abril do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Abril de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 037/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdeci Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdeci Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 à 19 de Abril do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Abril de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 039/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 à 19 de Abril do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar", promovido pela Uvepar, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Abril de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 02/07/2024, processo administrativo n.º 059/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,*** do Processo Administrativo nº 059/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – CNPJ: 35247597000158

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 2L, BICO DIRECIONADOR, BOLINHAS ANTIDERRAPANTES, MAIS FIRMEZA DURANTE A APLICAÇÃO, CINTURA ANATÔMICA QUE AUXILIA NA PEGA DO PRODUTO, ELIMINA 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS, DOS FUNGOS E DO NOVO VÍRUS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P.	UN	BIOKRISS	850	3,70	3.145,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML 70% INPM, HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM RECICLÁVEL CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.	UN	SUPERVALE	500	4,60	2.300,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UN	BIOKRISS	500	3,78	1.890,00
4	BRILHO ALUMINIO 500ML - INDICADO PARA RENOVAR A APARÊNCIA E O BRILHO DAS SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO INOX, REMOVENDO OXIDAÇÕES, MANCHAS E CROSTAS, IDEAL PARA LIMPAR PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO E INOX. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UN	BARBAREX	600	2,42	1.452,00
5	COADOR EXTRA GRANDE (160 MM DIÂMETRO X 22 CM DE COMPRIMENTO) CONFECCIONADO EM FLANELA (100% ALGODÃO), DE ÓTIMA QUALIDADE COM COADOR, ARAME GALVANIZADO DE ACORDO COM O SEU TAMANHO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO.	UN	LOCATELLI	30	4,55	136,50
6	COLÔNIA INFANTIL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO IRRITA A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ACQUA, PPG-5-CETECH-20, PROPYLENE GLYCOL, PARFUM, PHENOXYETHANOL, METHYLPARABEN, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT.	UN	KIDS	60	14,00	840,00
7	CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 200ML, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ.	UN	ABELHINHA	200	12,85	2.570,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO, PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100ºC, PRODUTO RECICLÁVEL.	PCT	MINAPLAST	200	1,89	378,00
9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML DE PLÁSTICO, PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100ºC, PRODUTO RECICLÁVEL.	PCT	IBRAS	3000	3,30	9.900,00
10	CREME DENTAL 90 GR, COM FLÚOR+CÁLCIO, CONTENDO: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1450 PPM DE FLÚOR), APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	UN	FRIDENT	100	1,00	100,00
11	CREME PARA PENTEAR CABELO, 1 KG (TRATAMENTO)	UN	SKALA	50	10,50	525,00
12	DESINFETANTE 2L AÇÃO BACTERICIDA, DE USO GERAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	BIOKRISS	1000	3,50	3.500,00
13	DESODORIZADOR DE AR 350 ML	UN	LEVUSE	300	6,99	2.097,00
14	DETERGENTE NEUTRO 500ML – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA MEDIDA CERTA PARA A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, O PRODUTO POSSUI PH NEUTRO E É DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	BIOKRISS	1000	1,90	1.900,00
15	ESCOVA DE DENTE MACIA, CERDAS DURÁVEIS, CABO LONGO	UN	MEDFIO	50	2,90	145,00
16	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UN	LOCATELLI	60	2,79	167,40
17	ESCOVA SANITÁRIA	UN	SANIT	50	3,79	189,50
19	ESPONJA DUPLA FACE 110X75X20 MM, MULTIUSO, PARA USO EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM VALIDADE INDETERMINADA.	UN	ALKLEM	700	0,54	378,00
20	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA EM GERAL 50X70CM - TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, 50CM X 70CM, NÃO SOLTA FIAPOS.	UN	OBER	250	4,00	1.000,00
21	FÓSFORO SUPER LIXA, PCT CONTENDO 10 CX COM 40 FÓSFOROS DE MADEIRA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	PCT	PARANA	50	2,95	147,50
23	GARRAFA DE MESA P/ CAFÉ 2,5 L, TÉRMICA, DE PLÁSTICO.	UN	ALADIM	20	46,63	932,60
25	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X20CM PACOTE COM 50, FOLHA SIMPLES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	PCT	TROPICOS	250	0,69	172,50
26	INSETICIDA MATA BARATA, EFICAZ CONTRA: MOSCA, MOSQUITO, E BARATA; COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM EM AÇO RECICLÁVEL. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES. INSTRUÇÕES DE USO, MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	BUZZ	200	7,50	1.500,00
27	LENÇOS UMEDECIDOS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM TAMPA FLIP TOP, FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE SENDO MAIS MACIAS, ESPESSAS E ABSORVENTES. SUA FÓRMULA SUAVE, ENRIQUECIDA COM EXTRATOS DE ALOE VERA E LANOLINA, NÃO IRRITA A PELE, POSSUI AÇÃO DEMAQUILANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE DISODIM LAURETH SULFOSUCCINATE, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, BUTYLENE GLYCOL, PEG-75 LANOLIN, PARFUM, DIAZOLIDINYL, UREA, METHYLPARABEN, TETRASODIUM EDTA, CITRIC ACID, CITRONELLOL, CINNAMYL ALCOHOL, ALPHA ISOMETHYL LANONE, LINALOOL, COUMARIN.	UN	PURO AMOR	300	6,50	1.950,00
28	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500 ML, DE USO GERAL, MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	BIOKRISS	1500	2,20	3.300,00
30	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHO M	PAR	MBLIFE	10	3,22	32,20
31	PANO DE CHÃO - TECIDO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 60CM X 90CM. GRAMATURA: 140G.	UN	TEXTILMAX	500	3,75	1.875,00
32	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/7,5MTS 7,5X30CM	UN	GIOPACK	70	4,50	315,00
33	PAPEL HIGIÊNICO C/12X30 MT FOLHA DUPLA, PICOTADO E GROFADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	PCT	DELICATE	1500	9,50	14.250,00
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 22X20CM C/ 1000	PCT	REMAPEL	600	7,99	4.794,00
35	PEDRA SANITÁRIA 35 GR	UN	SANY	200	1,20	240,00
37	PILHA PALITO AAA	UN	ELGIM	250	1,61	402,50
38	PILHAS PEQUENAS AA	UN	ELGIM	150	1,66	249,00
42	SABÃO DE PEDRA 1KG – EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180G CADA, NEUTRO SEM PERFUME, FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	PCT	GIRANDO SOL	200	5,20	1.040,00
44	SABONETE HIDRATANTE 85 G, USO EXTERNO, COM INGREDIENTES QUE LIMPAM E PERFUMAM A PELE, SEM IRRITAÇÃO. COMPOSTO POR ESSÊNCIAS E HIDRATANTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UN	CLISS	100	2,10	210,00
45	SABONETE INFANTIL, SUAVE, NÃO IRRITA A PELE, CAIXA CONTE 1 UNIDADE DE 75G, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SODIEM TRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT	UN	BABY	500	3,66	1.830,00
46	SACO DE LIXO 100L, MEIRA 8 C/ 10 UNIDADES, MEDINDO 75 X 105 CM, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	CX	ACACIO	1200	3,00	3.600,00
48	SACO DE LIXO 50 L C/ 30 UNIDADES O PACOTE, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	PCT	ACACIO	700	4,00	2.800,00
49	SACO PARA FREEZER 3 L, C/100 23 CM X 37 CM	UN	GIOPACK	50	3,75	187,50
51	SHAMPOO INFANTIL – FRASCO COM 480ML, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ.	UN	ABELHINHA	100	13,00	1.300,00
52	SODA CAUSTICA EMBALAGEM 1 KG	UN	P. QUIMICA	20	19,00	380,00
53	TALCO 200GR INFANTIL, PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: TALCO E FRAGRÂNCIA PROTEGEM CONTRA ASSADURAS E IRRITAÇÕES. MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UN	TRALALA	20	11,50	230,00
54	VASSOURAS DE NYLON C/CABO DE MADEIRA (GRANDE), PARA LIMPEZA EM GERAL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SEM PRAZO DE VALIDADE.	UN	LOCATELLI	120	6,30	756,00
55	VASSOURAS PALHA C/ CABO DE MADEIRA (GRANDE), PARA LIMPEZA EM GERAL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SEM PRAZO DE VALIDADE.	UN	CAIPIRA	120	16,50	1.980,00

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP – CNPJ: 06354779000120

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL - ESPONJA PARA BANHO COM CORDÃO, PARA ESFOLIAÇÃO E LIMPEZA, MACIA E ABSORVENTE, PODE APLICAR ESFOLIANTE OU SABONETE. DIMENSÃO: ?13,5 X 8 X 3,2 CM; 11 G. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO E POLIÉSTER.	PCT	3M	200	2,00	400,00
29	LIXEIRA DE BANHEIRO C/ TAMPA E PEDAL 12 LITROS	UN	ARQPLAST	10	19,90	199,00
40	RODO DE ALUMINIO 60CM - O RODO DE ALUMÍNIO POSSUI UM CABO FIXO DE 1,30MT, BASE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL DOS OS TAMANHOS.	UN	LOCATELLI	50	31,95	1.597,50
41	RODO DE ALUMINIO 80CM - O RODO POSSUI A BASE EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA A FIXAÇÃO DO CABO E REBITE EM ALUMÍNIO MACIÇO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL DOS OS TAMANHOS.	UN	LOCATELLI	30	43,90	1.317,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	SABÃO EM PÓ 800GR – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	UN	TIKS	1000	2,58	2.580,00
47	SACO DE LIXO 30 L C/ 20 UNIDADES O PACOTE, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA.	CX	ECOLOGICA	250	2,83	707,50
50	SACO PARA FREEZER 5 L, C/100 28 CM X 40 CM	UN	JABS	100	4,49	449,00

VENITTE & REINA LTDA – CNPJ: 26525597000181

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	GARRAFA DE MESA P/ CAFÉ 1 L, TÉRMICA, DE PLÁSTICO.	UN	TERMOLAR	20	28,99	579,80
24	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS	UN	TERMOLAR	20	43,00	860,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 17 de Julho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVANTE 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, o Presidente da Comissão Provisória Municipal de Tapejara-PR do AVANTE ao final assinado, conforme previsão Estatutária, artigos 17, 24, I e II e demais dispositivos aplicáveis, vem convocar todos os filiados do Partido, inclusive dirigentes, para participar da Convenção Municipal, a se realizar no próximo dia 27 de Julho de 2024, a partir das 13:00 horas até as 15:00 horas, no SINDICATO PATRONAL RURAL DE TAPEJARA, localizado à Rua Santa Catarina, 496, Bairro Centro, Tapejara, Estado do Paraná, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) deliberar sobre coligações para as eleições majoritárias 2024;

2) escolher os candidatos e candidatas aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores para as eleições 2024;

3) Indicação dos respectivos números e caso necessário sorteio;

4) fixar o valor máximo de gasto para as candidaturas;

5) outros assuntos pertinentes referentes a disputa do pleito eleitoral 2024 pelo Progressistas, inclusive indicação de Delegados, representantes Partidários e de Coligação, e o que mais se fizer necessário para atender a Legislação Eleitoral.

Tapejara-PR, 17 de Julho de 2024.

MARCIO HENRIQUE CHUI
Presidente

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 111/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **EXCLUÍ-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

EXCLUÍ-SE NO ITEM 5. DO EDITAL (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) O SUBITEM 5.2:

5.2 Será concedida participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, pois os itens da licitação são com valores inferiores a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme disposto pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificativa: a exclusão ocorreu para que seja ampliada a competitividade do certame.

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ:

"**DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual."

LEIA-SE:

"**DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades, podendo subcontratar parcialmente os serviços, "especificamente os serviços de incineração e destinação final de resíduos. Conforme estabelece o art.122 da Lei 14.133/2021, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) subcontratada(s), bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive no tocante as leis que regulamentam as atividades do objeto licitado, como legislação ambiental e todas as demais correlatas, ciente que os órgãos competentes fazem a fiscalização diretamente junto a CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o cumprimento de toda a legislação pertinente, no que envolverem a terceirização dos serviços."

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 111/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 01/08/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 01/08/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 01/08/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BRUNA VITORIA PEREIRA BENITES
SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de julho de 2024 e com término em 12 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 33/2024
b) Licitação Nrº : 4/2024
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 17/07/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE FLORES E MATERIAIS DESTINADOS AO AJARDINAMENTO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) FRUTICULTURA PLANTAR LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 14.308.564/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

2) PROCOPIO & DAL SASSO inscrita no CNPJ/CPF Nº 22.256.154/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.746,50 (quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

3) A RODRIGO VOLPATO DEMORI inscrita no CNPJ/CPF Nº 28.677.887/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.285,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

4) MERCADO DAS FLORES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 46.161.009/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.642,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

5) GRACIANO E MORAES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 34.131.264/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 17 de julho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 65/2024
b) Licitação Nrº : 26/2024
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 17/07/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO GERAL E CONTROLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.**

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME inscrita no CNPJ/CPF Nº 04.522.343/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.559,85 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 17 de julho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 179/2024
REF. CONTRATO Nº 127 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a FECHIO & PINHEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 01.886.972/0001-98, com sede na Rua Tunas, n.° 701, Bairro: Parque Das Laranjeiras, CEP: 87083170, município de Maringá – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Carlos Alberto Pinheiro, portador do CPF sob o n.° 778.335.629-04, e-mail construtoraparanafp@gmail.com, Telefone (44) 99767-6450.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para Reforma da Escola Municipal Tasso da Silveira no Município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 3/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, ACRESCER ao contrato 127 / 2023, o valor de R$30.430,16 (trinta mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos) referente a 8,15% e SUPRIMIR o valor de R$26.494,19 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) referente a 7,10%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002189.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 03/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 127 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 12 de julho de 2024.
FECHIO & PINHEIRO LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, referente a Dispensa Eletrônica 047/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) câmera fotográfica profissional, para atender as demandas da Divisão de Imprensa do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

Lote I	Aquisição de Câmera Fotográfica				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA VENCEDORA	UNID. MEDIDA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA
1	Combo Câmera Fotográfica/vídeo corpo e lente 18-55mm, + Ef lente 75-300mm, imagem igual ou superior a 4k, sensor de 24,1 megapixels, WiFi e Bluetooth, com entrada para microfone e acessórios: Contendo 01 cartão SD com no mínimo 128 GB, bateria, carregador e alça de suporte.	CANON EOS Rebel SL3	Unidade	1	R$ 5.799,92	R$ 5.799,92	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.390.100/0001-75
					TOTAL:	R$ 5.799,92	

Mariluz, 17 de julho de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534/8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 037/2024, cujo objeto é: Registro de preços destinado a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada e Cooperativas de Créditos, para Prestação de Serviços da Modalidade de Cobrança Bancária "Boleto Registrado", Para Arrecadação de Tributos, Taxas e Demais Receitas Municipais, em Qualquer Agência ou Por Meios Eletrônicos. A Instituição Financeira deverá dispor de Sistema Informatizado totalmente integrado ao sistema de Gestão do Município para Gerenciamento, Transmissão e Recepção dos Boletos, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

Serviços da Modalidade de Cobrança Bancária "Boleto Registrado"				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Tarifa na liquidação código de barras	Unidade	50.000	R$ 1,09	R$ 54.500,00	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA - SICOOB ARENITO - CNPJ: 07.026.923/0001-61
2	Tarifa na liquidação Pix (QR Code)	Unidade	50.000	R$ 1,09	R$ 54.500,00	
				TOTAL:	R$ 109.000,00	

Mariluz, 17 de julho de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Aviso de chamada pública

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	080/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1° lei 11.947/2009)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	016/2024
☑	**OBJETO**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
☑	**VALOR**	R$ 353.617,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.32.05.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	ordem de prioridade e sorteio
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 17h 00m do dia 07/08/2024
☑	**ABERTURA**	às _09h 00m do dia __08/08/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Iporã, 17 de JULHO de 2024

Jessica Weber Pereira Morinho
Secretaria de Educação de Cultura

Aviso de dispensa de licitação

O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	_081/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	015/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins.
☑	**VALOR**	R$ 25.871,08
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via plataforma)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 10h 00m do dia 23/07/2024
☑	**RECEBIMENTO DE LANCES**	Das 10 h 30m às 14 h 30m do dia 23/07/2024
☑	**LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@jpora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 17 de JULHO de 2024

Jessica Weber Pereira Morinho
Secretaria de Educação de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 066/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de disputa: Aberto.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: Até as 08:50h do dia 08/08/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 08/08/2024.

OBJETO: Aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de musica e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 17 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
	N° PROCESSO	082/2024
	MODALIDADE	pregão
	N° PROCEDIMENTO	039/2024
	OBJETO	Fornecimento de tintas, materiais de pintura e afins
	VALOR	R$ 307.333,79
	CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
	ADJUDICAÇÃO	por item
	FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
	MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h00m do dia 31/07/2024
	ABERTURA	às 08h30m do dia 31/07/2024
	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
	EMAIL	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 17 de julho de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo TORNA PUBLICO O RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA relativa a AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOPARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, nos seguintes termos:

POSIÇÃO CANTORES PONTUAÇÃO

1 NEXT VÍDEOS 7,77 Habilitado

Nos termos do Edital de Chamamento 02/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo para interposição de recursos relativos a habilitação jurídica, devendo o proponente se manifestar no prazo legal.

Francisco Alves, 17 de julho de 2024

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/07/2024	387.262,29
TOTAL REPASSE		387.262,29
Cota-Parte do FPM 1% Cota no mês de julho e dezembro - Principal	09/07/2024	719.515,79
TOTAL REPASSE		719.515,79
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/07/2024	904,57
TOTAL REPASSE		904,57
Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - CIDE	10/07/2024	2447,56
TOTAL REPASSE		2.447,56
APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	08/07/2024	1.514,77
TOTAL REPASSE		1.514,77
Trasnferência FNDE - PNAE	10/07/2024	2.643,80
TOTAL REPASSE		2.643,80

Alto Paraíso, 17 de Julho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PSB 40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL

A Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB de ICARAÍMA/PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei n° 9.504/97, art. 8°, Caput e Art. 6º da Resolução n° 23.609/2019, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2.024, das 19h00min às 20h30min horas, na SISPUMI – Sindicato dos Servidores Públicos de Icaraíma, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 605, neste município, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024;

b) Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias;

c) Outros assuntos de interesse do Partido.

Icaraíma, 10 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA MARQUES MEIRINHO
Data: 12/07/2024 12:09:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA MARQUES MEIRINHO
Presidente Municipal do Partido Socialista
Brasileiro do município de Icaraíma/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

MARIA AMÉLIA CABRAL EGUCHI, inscrita no CPF n° 004.999.179-52, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização para Empreendimento de Aquicultura (Pesque-Pague) a ser implantada no Lote de Terras sob n° 43-A, encravado na Estrada Elizabeth, Gleba Atlântida, Bairro Guairacá, Município de Iporã/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 29/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem e antivírus para atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade.
Valor Máximo da Contratação: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 05 de agosto de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/07/2024 até as 08h10min do dia 05/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 05/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/08/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 17 de julho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SOLIDARIEDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, o Presidente da Comissão Provisória Municipal de Tapejara Pr do Solidariedade ao final assinado, conforme previsão Estatutária, artigos 13, I, 21 e parágrafos, 22, I e II e demais dispositivos aplicáveis, vem convocar todos os filiados do Partido, inclusive dirigentes, para participar da Convenção Municipal, a se realizar no próximo 27 de Julho de 2024, a partir das 16:00 horas até as 18:00 horas, no SINDICATO PATRONAL RURAL DE TAPEJARA, localizado à Rua Santa Catarina, 496, Bairro Centro, Tapejara, Estado do Paraná, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1) deliberar sobre coligações para as eleições majoritárias 2024;

2) escolher os candidatos e candidatas aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores para as eleições 2024;

3) Indicação dos respectivos números e caso necessário sorteio;

4) fixar o valor máximo de gasto para as candidaturas;

5) outros assuntos pertinentes referentes a disputa do pleito eleitoral 2024 pelo Progressistas, inclusive indicação de Delegados, representantes Partidários e de Coligação, e o que mais se fizer necessário para atender a Legislação Eleitoral.

Tapejara-PR, 17 de Julho de 2024.

SEBASTIAO HERNANDES VILAS BOAS NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RAFAEL VITORIO PEREIRA DE FARIAS
SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de julho de 2024 e com término em 12 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JOSELUCIA HORST PEREIRA 01406786110
SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de julho de 2024 e com término em 12 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BARAOSEG LTDA
SEDE: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 10/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de (EPIs), equipamentos individuais de segurança para os servidores municipal lotados nas atividades que exige segurança nos serviços de risco.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.412,50 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses e quatro dias, tendo início em 11 de julho de 2024 e com término em 11 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
SEDE: Umuarama / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 10/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de (EPIs), equipamentos individuais de segurança para os servidores municipal lotados nas atividades que exige segurança nos serviços de risco.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 710,00 (setecentos e dez reais).
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses e quatro dias, tendo início em 11 de julho de 2024 e com término em 11 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
SEDE: Guarapuava / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 10/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de (EPIs), equipamentos individuais de segurança para os servidores municipal lotados nas atividades que exige segurança nos serviços de risco.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses e quatro dias, tendo início em 11 de julho de 2024 e com término em 11 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

Republicado e reeditado por conter incorreções
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº.627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita **Srta. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, - EPP,** inscrita no CNPJ 08.833.630/0001-59 com sede à Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº211, Bairro Jardim Itália II, CEP: 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. **GYSELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO,** de nacionalidade brasileira, casada, portadora do RG nº 8.395.501-5 SSP/PR, CPF n 009.240.029-99, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante dominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022,** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022,** com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com 100% das quantidades inicialmente licitadas;

1.2 aplicação da correção dos valores pelo índice IGPM, com variação positiva em 2,450260 %. A atualização monetária encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, a qual dispõe sobre o tema em seu artigo 65, §8º: oriundos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**, que findaria em 14 de julho de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 14 de julho de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:

3.1 Com A alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **R$ 493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais)** para **R$ 749.595,84 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** considerando acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT DE	QNT ADITIVADA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	***FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A*** **Prefeitura Municipal** contendo os seguintes MÓDULOS: Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Contabilidade Pública, Financeiro (tesouraria), Gestão fiscal (LRF), Recursos Humanos / Folha de Pagamento/e-social (com modulo Web para disponibilização de consultas de holerites, informativos IRPF), Tributário (com modulo web para disponibilização de consultas ao cidadão de certidões, dividas, carnês), Patrimônio, Controle de Frotas, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Controle de Obras Públicas, Almoxarifado (controle de estoque), Licitações e contratos, Sistema de protocolo, Portal da Transparência, Gerador de Arquivos TCE-PR, atendimento técnico, hospedagem em nuvem, Quantidade de usuários ilimitada	MÊS	12	12	R$ 17.505,35	R$ 210.064,20
02	***FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA*** o Serviço Hospitalar de Saúde (SHS) contendo os seguintes MÓDULOS: Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Contabilidade Pública, Financeiro (tesouraria), Gestão fiscal (LRF), Licitações e contratos, Portal da Transparência, Gerador de Arquivos TCE-PR, hospedagem em nuvem, Quantidade de usuários ilimitada.	MÊS	12	12	R$ 767,23	R$ 9.206,76
03	***FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA*** a Câmara Municipal contendo os seguintes MÓDULOS: Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Contabilidade Pública, Financeiro (tesouraria), Gestão fiscal (LRF), Recursos Humanos / Folha de Pagamento/e-social, Patrimônio, Licitações e contratos, Sistema de protocolo, Portal da Transparência, Gerador de Arquivos TCE-PR, hospedagem em nuvem, Quantidade de usuários ilimitada.	MÊS	12	12	R$3.093,74	R$ 37.124,88
VALOR TOTAL						**R$ 256.395,84**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2022**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR, 10 de JULHO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA – EPP/Contratada
GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO/Representante

TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERALDELI
CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR
17/07/2024	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – MERENDA ESCOLAR	R$ 57.254,40
17/07/2024	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – PNAT	R$ 13.544,52
17/07/2024	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 116.542,05
17/07/2024	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS ENFERMAGEM	R$ 140.233,62
17/07/2024	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS	R$ 628.394,57
17/07/2024	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS – EMENDAS	R$ 876.782,00
17/07/2024	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –FNAS IGD - PAB	R$ 9.700,00
17/07/2024	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –FNAS PSB	R$ 9.600,00

Francisco Alves, 17 de julho de 2024.
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº MUNICIPAL Nº 1.245/2024
17/07/2024
SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 172 da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
I - as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Parágrafo Único: Integram esta Lei os seguintes anexos:
I-Anexo de Metas Fiscais, composto de:
-Demonstrativo de metas anuais;
-Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
-Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
-Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
-Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
-Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
-Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- Outros Anexos detalhados da Receita e Despesa.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
CAPITULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral a criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
VII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.
Art. 6º - O Município de FRANCISCO ALVES implementará, o atendimento integral às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, incluindo-as em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.
Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público.
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;
IX – unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direita e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho:
X - órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência de recursos financeiros inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da administração pública municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, (art. 20, 71 e 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, (art. 72 da LRF);
IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SECAO I
Diretrizes Gerais
Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.
Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de FRANCISCO ALVES, relativo ao exercício de 2025, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:
I – o princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social.
II – o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o principio da economicidade implica, na relação custo beneficio, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento:
Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).
§ 1º - 1° As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2025, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
§ 2º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.
Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 32 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 33 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.
Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. – LRF.
Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Executivo e Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de emprenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.
Art. 36 – E obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Art. 37 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Administração Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos ate 1° de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do transito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.
Art. 38 – A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;
III – contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de credito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.
Parágrafo Único: somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.
SECAO II
Diretriz Especifica do Orçamento Fiscal
Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e Fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- as alterações tributárias.
Art. 41 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 43 – Das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados recursos no Fundo da Criança e do Adolescente.
SECAO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 44 – O Orçamento da Seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:
- das contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trato o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e
- do Orçamento Fiscal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. As contratações de operações de crédito dependerão de autorização em lei específica.
Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 54,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 54% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 52 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".
CAPITULO VIII
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 53 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de cinco por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n 25/2000.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do poder legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/88.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 58 - A criação de elementos de despesa destinados à inclusão de novas fontes de recursos necessárias ao atendimento da programação financeira de desembolso, cujos valores forem compensados com a redução dos valores dos elementos cujas fontes forem desdobradas, poderá ser criada através de Decreto do Poder executivo.
Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 62- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita e da despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados, através de ato do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.
Art. 63- É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 64- O Poder Executivo poderá aprovar por Decreto a abertura, no curso da execução do Orçamento 2025, de Créditos Adicionais Suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 65 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de julho de 2024, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
17/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 156/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.2.071.		MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	
354 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
		Total Suplementação:	**7.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.2.071.		MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	
349 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
350 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
351 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
352 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
		Total Redução:	**7.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
17/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 157/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
691 - 3.3.71.70.00.00	1017	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00
		Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1017	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000,00
		Total da Receita:	**400.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 423/2023, do Pregão Eletrônico nº 091/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES - ME, CNPJ nº 36.821.529/0001-13
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso c/ flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 290/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 27.319,20 (vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos), que corresponde ao percentual de 15,18% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 290/2023, que é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). E refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1, 2 e 3 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024
Pregão Eletrônico nº 107/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, CNPJ nº 36.237.703/0001-85.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 49.947,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de julho de 2024 e término em 15 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024
Pregão Eletrônico nº 107/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 22.884.201/0001-31.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de julho de 2024 e término em 15 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 320/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, CNPJ nº 36.237.703/0001-85.
Objeto do Contrato: contrato tem como objeto serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 49.947,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 321/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 22.884.201/0001-31.
Objeto do Contrato: Contrato tem como objeto serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 465/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de Palestras, para atender a demanda do VII Fórum Intermunicipal de Educação, a serem realizadas no salão JS EVENTOS em Guaíra-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 15.230,00 (quinze mil e duzentos e trinta reais)
Recursos Orçamentários:
533 / 8 / 1 / 2036 / 3339039000000000000 / 104
578/ 8 / 1 / 2040 / 3339039000000000000 / 104
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, tendo início na data de assinatura e término em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ORÇADA 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027
Receitas Correntes	37.939.724,16	43.138.042,86	36.277.497,00	37.728.618,00	39.615.048,90	41.793.876,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.737.343,79	2.856.422,17	2.349.648,00	2.443.645,00	2.565.827,25	2.706.947,75
Contribuições	416.784,64	567.643,86	244.721,00	254.514,00	267.239,70	281.937,88
Receita Patrimonial	850.227,09	867.102,48	313.088,00	325.613,00	341.893,65	360.697,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.311,65	13.867,00	14.422,00	15.143,10	15.975,97
Transferências Correntes	32.133.974,78	37.622.460,87	33.156.173,00	34.482.424,00	36.206.545,20	38.197.905,19
Demais Receitas Correntes	1.801.393,86	1.221.101,83	200.000,00	208.000,00	218.400,00	230.412,00
Receitas de Capital	2.944.865,06	6.685.703,10	1.842.325,00	1.916.018,00	2.011.818,90	2.122.468,94
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	465.350,00	361.450,00	142.325,00	148.018,00	155.418,90	163.966,94
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.479.515,06	6.324.253,10	1.700.000,00	1.768.000,00	1.856.400,00	1.958.502,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40.884.589,22**	**49.823.745,96**	**38.119.822,00**	**39.644.636,00**	**41.626.867,80**	**43.916.345,53**

Comentários
-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	37.939.724,16	
2023	43.138.042,86	113,70
2024	36.277.497,00	84,10
2025	37.728.618,00	104,00
2026	39.615.048,90	105,00
2027	41.793.876,59	105,50

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.737.343,79	
2023	2.856.422,17	104,35
2024	2.349.648,00	82,26
2025	2.443.645,00	104,00
2026	2.565.827,25	105,00
2027	2.706.947,75	105,50

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	416.784,64	
2023	567.643,86	136,20
2024	244.721,00	43,11
2025	254.514,00	104,00
2026	267.239,70	105,00
2027	281.937,88	105,50

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	850.227,09	
2023	867.102,48	101,98
2024	313.088,00	36,11
2025	325.613,00	104,00
2026	341.893,65	105,00
2027	360.697,80	105,50

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	850.227,09	
2023	867.102,48	101,98
2024	313.088,00	36,11
2025	325.613,00	104,00
2026	341.893,65	105,00
2027	360.697,80	105,50

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	3.311,65	0,00
2024	13.867,00	418,73
2025	14.422,00	104,00
2026	15.143,10	105,00
2027	15.975,97	105,50

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	32.133.974,78	
2023	37.622.460,87	117,08
2024	33.156.173,00	88,13
2025	34.482.424,00	104,00
2026	36.206.545,20	105,00
2027	38.197.905,19	105,50

Nota:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.801.393,86	
2023	1.221.101,83	67,79
2024	200.000,00	16,38
2025	208.000,00	104,00
2026	218.400,00	105,00
2027	230.412,00	105,50

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.801.393,86	
2023	1.221.101,83	67,79
2024	200.000,00	16,38
2025	208.000,00	104,00
2026	218.400,00	105,00
2027	230.412,00	105,50

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.944.865,06	
2023	6.685.703,10	227,03
2024	1.842.325,00	27,56
2025	1.916.018,00	104,00
2026	2.011.818,90	105,00
2027	2.122.468,94	105,50

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	465.350,00	
2023	361.450,00	77,67
2024	142.325,00	39,38
2025	148.018,00	104,00
2026	155.418,90	105,00
2027	163.966,94	105,50

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.479.515,06	
2023	6.324.253,10	255,06
2024	1.700.000,00	26,88
2025	1.768.000,00	104,00
2026	1.856.400,00	105,00
2027	1.958.502,00	105,50

Nota:
Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ORÇADA 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027
RECEITAS CORRENTES (I)	37.939.724,16	43.138.042,86	36.277.497,00	37.728.618,00	39.615.048,90	41.793.876,59
Receita Tributária	2.737.343,79	2.856.422,17	2.349.648,00	2.443.645,00	2.565.827,25	2.706.947,75
Receita de Contribuições	416.784,64	567.643,86	244.721,00	254.514,00	267.239,70	281.937,88
Receita Patrimonial	850.227,09	867.102,48	313.088,00	325.613,00	341.893,65	360.697,80
Aplicações Financeiras (II)	850.227,09	867.102,48	313.088,00	325.613,00	341.893,65	360.697,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.311,65	13.867,00	14.422,00	15.143,10	15.975,97
Transferências Correntes	32.133.974,78	37.622.460,87	33.156.173,00	34.482.424,00	36.206.545,20	38.197.905,19
Demais Receitas Correntes	1.801.393,86	1.221.101,83	200.000,00	208.000,00	218.400,00	230.412,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.801.393,86	1.221.101,83	200.000,00	208.000,00	218.400,00	230.412,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.089.497,07	42.270.940,38	35.964.409,00	37.403.005,00	39.273.155,25	41.433.178,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.944.865,06	6.685.703,10	1.842.325,00	1.916.018,00	2.011.818,90	2.122.468,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	465.350,00	361.450,00	142.325,00	148.018,00	155.418,90	163.966,94
Transferências de Capital	2.479.515,06	6.324.253,10	1.700.000,00	1.768.000,00	1.856.400,00	1.958.502,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.479.515,06	6.324.253,10	1.700.000,00	1.768.000,00	1.856.400,00	1.958.502,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**39.569.012,13**	**48.595.193,48**	**37.664.409,00**	**39.171.005,00**	**41.129.555,25**	**43.391.680,79**
DESPESAS CORRENTES (XII)	35.841.351,26	36.017.603,02	34.683.463,00	36.048.537,92	37.850.964,82	39.932.767,88
Pessoal e Encargos Sociais	14.832.566,00	17.291.335,98	18.201.267,00	18.929.318,08	19.875.783,98	20.968.952,10
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	178.109,12	178.242,76	181.000,00	188.240,00	197.652,00	208.522,86
Outras Despesas Correntes	20.830.676,14	18.548.024,28	16.301.196,00	16.930.979,84	17.777.528,83	18.755.292,92
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	35.663.242,14	35.839.360,26	34.502.463,00	35.860.297,92	37.653.312,82	39.724.245,02
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.750.659,58	3.384.807,30	3.298.546,00	3.452.772,56	3.625.411,19	3.824.808,80
Investimentos	7.364.891,72	2.966.265,53	2.868.100,00	3.005.108,72	3.155.364,16	3.328.909,18
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	385.767,86	418.541,77	430.446,00	447.663,84	470.047,03	495.899,62
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.364.891,72	2.966.265,53	2.868.100,00	3.005.108,72	3.155.364,16	3.328.909,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	137.813,00	143.325,52	150.491,80	158.768,84
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**43.028.133,86**	**38.805.625,79**	**37.508.376,00**	**39.008.732,16**	**40.959.168,77**	**43.211.923,05**
DESPESA TOTAL	**43.592.010,84**	**39.402.410,32**	**38.119.822,00**	**39.644.636,00**	**41.626.867,80**	**43.916.345,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.459.121,73**	**9.789.567,69**	**156.033,00**	**162.272,84**	**170.386,48**	**179.757,74**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.787.003,76**	**10.478.427,41**	**288.121,00**	**299.645,84**	**314.628,13**	**331.932,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 14h e 31m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	ORÇADA 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027
DESPESAS CORRENTES (I)	35.841.351,26	36.017.603,02	34.683.463,00	36.048.537,92	37.850.964,82	39.932.767,88
Pessoal e Encargos Sociais	14.832.566,00	17.291.335,98	18.201.267,00	18.929.318,08	19.875.783,98	20.968.952,10
Juros e Encargos da Dívida	178.109,12	178.242,76	181.000,00	188.240,00	197.652,00	208.522,86
Outras Despesas Correntes	20.830.676,14	18.548.024,28	16.301.196,00	16.930.979,84	17.777.528,83	18.755.292,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.750.659,58	3.384.807,30	3.298.546,00	3.452.772,56	3.625.411,19	3.824.808,80
Investimentos	7.364.891,72	2.966.265,53	2.868.100,00	3.005.108,72	3.155.364,16	3.328.909,18
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	385.767,86	418.541,77	430.446,00	447.663,84	470.047,03	495.899,62
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	137.813,00	143.325,52	150.491,80	158.768,84
TOTAL(IV=(I+II+III)	**43.592.010,84**	**39.402.410,32**	**38.119.822,00**	**39.644.636,00**	**41.626.867,80**	**43.916.345,53**

Francisco Alves 29 de abril de 2024
Comentários
-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	35.841.351,26	
2023	36.017.603,02	100,49
2024	34.683.463,00	96,30
2025	36.048.537,92	103,94
2026	37.850.964,82	105,00
2027	39.932.767,88	105,50

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	14.832.566,00	
2023	17.291.335,98	116,58
2024	18.201.267,00	105,26
2025	18.929.318,08	104,00
2026	19.875.783,98	105,00
2027	20.968.952,10	105,50

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	178.109,12	
2023	178.242,76	100,08
2024	181.000,00	101,55
2025	188.240,00	104,00
2026	197.652,00	105,00
2027	208.522,86	105,50

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	20.830.676,14	
2023	18.548.024,28	89,04
2024	16.301.196,00	87,89
2025	16.930.979,84	103,86
2026	17.777.528,83	105,00
2027	18.755.292,92	105,50

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	7.750.659,58	
2023	3.384.807,30	43,67
2024	3.298.546,00	97,45
2025	3.452.772,56	104,68
2026	3.625.411,19	105,00
2027	3.824.808,80	105,50

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	7.364.891,72	
2023	2.966.265,53	40,28
2024	2.868.100,00	96,69
2025	3.005.108,72	104,78
2026	3.155.364,16	105,00
2027	3.328.909,18	105,50

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	385.767,86	
2023	418.541,77	108,50
2024	430.446,00	102,84
2025	447.663,84	104,00
2026	470.047,03	105,00
2027	495.899,62	105,50

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	137.813,00	0,00
2025	143.325,52	104,00
2026	150.491,80	105,00
2027	158.768,84	105,50

Nota:

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2022 b	ARRECADADA 2023 c	ORÇADA 2024 d	PREVISÃO 2025 e	PREVISÃO 2026 f	PREVISÃO 2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.943.734,02	1.525.192,25	1.397.585,36	1.394.091,40	1.390.606,17	1.387.129,65
DEDUÇÕES (II)	8.135.916,63	17.298.696,90	17.687.987,33	17.643.767,36	17.599.657,94	17.555.658,80
Ativo Disponível	8.498.611,07	15.335.528,53	15.725.986,47	15.686.671,50	15.647.454,83	15.608.336,19
Haveres Financeiros	2.649.283,18	2.657.635,53	2.656.468,02	2.649.826,85	2.643.202,28	2.636.594,28
(-) Restos a Pagar Processados	3.011.977,62	694.467,16	694.467,16	692.730,99	690.999,16	689.271,67
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.192.182,61	-15.773.504,65	-16.290.401,97	-16.249.675,97	-16.209.051,78	-16.168.529,15
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	931.149,61	-9.581.322,04	-516.897,32	40.726,00	40.624,19	40.522,63

Notas
-

* Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 7,123,332.22)

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.329.501,88	1.943.734,02	1.525.192,25	1.397.585,36	1.394.091,40	1.390.606,17	1.387.129,65
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	2.329.501,88	1.943.734,02	1.525.192,25	1.397.585,36	1.394.091,40	1.390.606,17	1.387.129,65
DEDUÇÕES (II)	9.452.834,10	8.135.916,63	17.298.696,90	17.687.987,33	17.643.767,36	17.599.657,94	17.555.658,80
Ativo Disponível	7.657.962,63	8.498.611,07	15.335.528,53	15.725.986,47	15.686.671,50	15.647.454,83	15.608.336,19
Haveres Financeiros	2.512.299,55	2.649.283,18	2.657.635,53	2.656.468,02	2.649.826,85	2.643.202,28	2.636.594,28
(-) Restos a Pagar Processados	717.428,08	3.011.977,62	694.467,16	694.467,16	692.730,99	690.999,16	689.271,67
DCL (III) = (I - II)	-7.123.332,22	-6.192.182,61	-15.773.504,65	-16.290.401,97	-16.249.675,97	-16.209.051,78	-16.168.529,15

Francisco Alves 29 de abril de 2024

Comentários
-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ORCADA 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027
RECEITAS CORRENTES (I)	37.939.724,16	43.138.042,86	36.277.497,00	37.728.618,00	39.615.048,90	41.793.876,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.737.343,79	2.856.422,17	2.349.648,00	2.443.645,00	2.565.827,25	2.706.947,75
Receita de Contribuições	416.784,64	567.643,86	244.721,00	254.514,00	267.239,70	281.937,88
Receita Patrimonial	850.227,09	867.102,48	313.088,00	325.613,00	341.893,65	360.697,80
Aplicações Financeiras (II)	850.227,09	867.102,48	313.088,00	325.613,00	341.893,65	360.697,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.311,65	13.867,00	14.422,00	15.143,10	15.975,97
Transferências Correntes	32.133.974,78	37.622.460,87	33.156.173,00	34.482.424,00	36.206.545,20	38.197.905,19
Demais Receitas Correntes	1.801.393,86	1.221.101,83	200.000,00	208.000,00	218.400,00	230.412,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.801.393,86	1.221.101,83	200.000,00	208.000,00	218.400,00	230.412,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.089.497,07	42.270.940,38	35.964.409,00	37.403.005,00	39.273.155,25	41.433.178,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.944.865,06	6.685.703,10	1.842.325,00	1.916.018,00	2.011.818,90	2.122.468,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	142.325,00	148.018,00	155.418,90	163.966,94
Alienação de Ativos (VIII)	465.350,00	361.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.479.515,06	6.324.253,10	1.700.000,00	1.768.000,00	1.856.400,00	1.958.502,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.479.515,06	6.324.253,10	1.700.000,00	1.768.000,00	1.856.400,00	1.958.502,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**39.569.012,13**	**48.595.193,48**	**37.664.409,00**	**39.171.005,00**	**41.129.555,25**	**43.391.680,79**
RECEITA TOTAL (I + V)						
DESPESAS CORRENTES (XII)	35.841.351,26	36.017.603,02	34.683.463,00	36.048.537,92	37.850.964,82	39.932.767,88
Pessoal e Encargos Sociais	14.832.566,00	17.291.335,98	18.201.267,00	18.929.318,08	19.875.783,98	20.968.952,10
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	178.109,12	178.242,76	181.000,00	188.240,00	197.652,00	208.522,86
Outras Despesas Correntes	20.830.676,14	18.548.024,28	16.301.196,00	16.930.979,84	17.777.528,83	18.755.292,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	35.663.242,14	35.839.360,26	34.502.463,00	35.860.297,92	37.653.312,82	39.724.245,02
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.750.659,58	3.384.807,30	3.298.546,00	3.452.772,56	3.625.411,19	3.824.808,80
Investimentos	7.364.891,72	2.966.265,53	2.868.100,00	3.005.108,72	3.155.364,16	3.328.909,18
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	385.767,86	418.541,77	430.446,00	447.663,84	470.047,03	495.899,62
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.364.891,72	2.966.265,53	2.868.100,00	3.005.108,72	3.155.364,16	3.328.909,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	137.813,00	143.325,52	150.491,80	158.768,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**43.028.133,86**	**38.805.625,79**	**37.508.376,00**	**39.008.732,16**	**40.959.168,77**	**43.211.923,05**
DESPESA TOTAL	**43.592.010,84**	**39.402.410,32**	**38.119.822,00**	**39.644.636,00**	**41.626.867,80**	**43.916.345,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.459.121,73**	**9.789.567,69**	**156.033,00**	**162.272,84**	**170.386,48**	**179.757,74**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.787.003,76**	**10.478.427,41**	**288.121,00**	**299.645,84**	**314.628,13**	**331.932,68**

Dívida Consolidada	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ORCADA 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.943.734,02	1.525.192,25	1.397.585,36	1.394.091,40	1.390.606,17	1.387.129,65
DEDUCÕES (II)	8.135.916,63	17.298.696,90	17.687.987,33	17.643.767,36	17.599.657,94	17.555.658,80
Ativo Disponível	8.498.611,07	15.335.528,53	15.725.986,47	15.686.671,50	15.647.454,83	15.608.336,19
Haveres Financeiros	2.649.283,18	2.657.635,53	2.656.468,02	2.649.826,85	2.643.202,28	2.636.594,28
(-) Restos a Pagar Processados	3.011.977,62	694.467,16	694.467,16	692.730,99	690.999,16	689.271,67
Receita de Privatizacões (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.192.182,61	-15.773.504,65	-16.290.401,97	-16.249.675,97	-16.209.051,78	-16.168.529,15
RESULTADO NOMINAL	931.149,61	-9.581.322,04	-516.897,32	40.726,00	40.624,19	40.522,63

* Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 7,123,332.22)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 14h e 33m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

29/04/2024
Pág. 1 / 2

Município: Francisco Alves **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x100	2025 %RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x100	2026 %RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x100	2027 %RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	39.644.636,00	38.415.344,96	0,010	108,09	41.626.867,80	39.086.260,84	0,010	113,50	43.916.345,53	40.033.131,75	0,010	119,74
Receitas Primárias (I)	39.319.023,00	38.099.828,49	0,010	107,20	41.284.974,15	38.765.233,94	0,010	112,56	43.555.647,73	39.704.327,92	0,010	118,75
Receitas Primárias Correntes	37.403.005,00	36.243.221,90	0,010	101,98	39.273.155,25	36.876.202,11	0,010	107,08	41.433.178,79	37.769.533,99	0,010	112,97
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.698.159,00	2.614.495,16	0,000	7,36	2.833.066,95	2.660.156,76	0,000	7,72	2.988.885,63	2.724.599,48	0,000	8,15
Transferências Correntes	34.482.424,00	33.413.201,55	0,000	94,02	36.206.545,20	33.996.756,06	0,000	98,72	38.197.905,19	34.820.332,90	0,000	104,15
Demais Receitas Primárias Correntes	222.422,00	215.525,19	0,000	0,61	233.543,10	219.289,30	0,000	0,64	246.387,97	224.601,61	0,000	0,67
Receitas Primárias de Capital	1.916.018,00	1.856.606,59	0,000	5,22	2.011.818,90	1.889.031,83	0,000	5,49	2.122.468,94	1.934.793,93	0,000	5,79
Despesa Total	39.644.636,00	38.415.344,96	0,010	108,09	41.626.867,80	39.086.260,85	0,010	113,50	43.916.345,53	40.033.131,75	0,010	119,74
Despesas Primárias (II)	39.008.732,16	37.799.159,07	0,000	106,36	40.959.168,77	38.459.313,40	0,000	111,68	43.211.923,05	39.390.996,40	0,000	117,82
Despesas Primárias Correntes	36.003.623,44	34.887.232,01	0,000	98,16	37.803.804,61	35.496.530,16	0,000	103,07	39.883.013,87	36.356.439,26	0,000	108,74
Pessoal e Encargos Sociais	18.929.318,08	18.342.362,48	0,000	51,61	19.875.783,98	18.662.707,97	0,000	54,19	20.968.952,10	19.114.815,05	0,000	57,17
Outras Despesas Correntes	17.074.305,36	16.544.869,54	0,000	46,55	17.928.020,63	16.833.822,19	0,000	48,88	18.914.061,76	17.241.624,22	0,000	51,57
Despesas Primárias de Capital	3.005.108,72	2.911.927,05	0,000	8,19	3.155.364,16	2.962.783,24	0,000	8,60	3.328.909,18	3.034.557,14	0,000	9,08
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	310.290,84	300.669,42	0,000	0,85	325.805,38	305.920,54	0,000	0,89	343.724,68	313.331,52	0,000	0,94
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.394.091,40	1.350.863,76	0,000	3,80	1.390.606,17	1.305.733,49	0,000	3,79	1.387.129,65	1.264.475,53	0,000	3,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-16.249.675,97	-15.745.810,04	0,000	-44,30	-16.209.051,78	-15.219.766,93	0,000	-44,19	-16.168.529,15	-14.738.859,75	0,000	-44,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	40.726,00	39.463,18	0,000	0,11	40.624,19	38.144,78	0,000	0,11	40.522,63	36.939,50	0,000	0,11

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 16h e 02m.

Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,80	8,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Usuário: 91844843904 / Versão Sistema: 2.100.952.1 www.elotech.com.br 29/04/2024 Pág. 1/2

Município: Francisco Alves **Exercício: 2025**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	396.325,55	480.397,67	250,59
Alienação de Bens Móveis	361.450,00	465.350,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	34.875,55	15.047,67	250,59
Total	**396.325,55**	**480.397,67**	**250,59**

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	440.290,27	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	440.290,27	0,00	0,00
Investimentos	440.290,27	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**440.290,27**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	436.683,54	480.648,26	250,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 16h e 07m.

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 16h e 08m.
NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	27.928.270,00	0,004	100,49	49.823.745,96	0,007	179,27	21.895.475,96	78,40
Receitas Primárias (I)	27.792.770,00	0,004	100,00	48.595.193,48	0,007	174,85	20.802.423,48	74,85
Despesa Total	27.928.270,00	0,004	100,49	39.402.410,32	0,006	141,77	11.474.140,32	41,08
Despesas Primárias (II)	27.412.274,00	0,004	98,63	38.805.625,79	0,006	139,62	11.393.351,79	41,56
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	380.496,00	0,000	1,37	9.789.567,69	0,001	35,22	9.409.071,69	2.472,84
Resultado Nominal	-9.581.322,04	-0,001	-34,47	-9.581.322,04	-0,001	-34,47	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.525.192,25	0,000	5,49	1.586.077,21	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.773.504,65	-0,002	-56,75	-12.896.617,29	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-9.581.322,04	-0,001	-34,47	-9.581.322,04	-0,001	-34,47	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 16h e 06m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**703.747.000.000,00**	**703.474.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**40.442.973,37**	**43.138.042,86**

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	40.884.589,22	49.823.745,96	-17,942	38.119.822,00	30,703	39.644.636,00	-3,846	41.626.867,80	-4,762	43.916.345,53	-5,213
Receitas Primárias (I)	40.034.362,13	48.956.643,48	-18,225	37.806.734,00	29,492	39.319.023,00	-3,846	41.284.974,15	-4,762	43.555.647,73	-5,213
Despesa Total	43.592.010,84	39.402.410,32	10,633	38.119.822,00	3,365	39.644.636,00	-3,846	41.626.867,80	-4,762	43.916.345,53	-5,213
Despesas Primarias (II)	43.028.133,86	38.805.625,79	10,881	37.508.376,00	3,459	39.008.732,16	-3,846	40.959.168,77	-4,762	43.211.923,05	-5,213
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-2.993.771,73	10.151.017,69	-129,492	298.358,00	3.302,294	310.290,84	-3,846	325.805,38	-4,762	343.724,68	-5,213
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.943.734,02	1.525.192,25	27,442	1.397.585,36	9,131	1.394.091,40	0,251	1.390.606,17	0,251	1.387.129,65	0,251
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.192.182,61	-15.773.504,65	-60,743	-16.290.401,97	-3,173	-16.249.675,97	0,251	-16.209.051,78	0,251	-16.168.529,15	0,251
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	931.149,61	-9.581.322,04	-109,72	-516.897,32	1.753,62	40.726,00	-1.369,21	40.624,19	0,25	40.522,63	0,25

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	44.220.771,70	51.517.753,32	-14,164	38.119.822,00	35,147	38.415.344,96	-0,769	39.086.260,84	-1,717	40.033.131,75	-2,365
Receitas Primárias (I)	43.301.166,08	50.621.169,36	-14,460	37.806.734,00	33,895	38.099.828,49	-0,769	38.765.233,94	-1,717	39.704.327,92	-2,365
Despesa Total	47.149.118,92	40.742.092,27	15,726	38.119.822,00	6,88	38.415.344,96	-0,769	39.086.260,85	-1,717	40.033.131,75	-2,365
Despesas Primarias (II)	46.539.229,58	40.125.017,07	15,986	37.508.376,00	6,976	37.799.159,07	-0,769	38.459.313,40	-1,717	39.390.996,40	-2,365
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-3.238.063,50	10.496.152,29	-130,850	298.358,00	3.417,972	300.669,42	-0,769	305.920,54	-1,716	313.331,52	-2,365
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.102.342,72	1.577.048,79	33,309	1.397.585,36	12,841	1.350.863,76	3,459	1.305.733,49	3,456	1.264.475,53	3,263
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.697.464,71	-16.309.803,81	-58,936	-16.290.401,97	0,119	-15.745.810,04	3,459	-15.219.766,93	3,456	-14.738.859,75	3,263
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.007.131,42	-9.907.086,99	-110,17	-516.897,32	1.816,65	39.463,18	-1.409,82	38.144,78	3,46	36.939,50	3,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 16h e 06m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	110.712.032,13	100,00	99.949.081,22	100,00	92.903.966,73	100,00
TOTAL	**110.712.032,13**	**100,00**	**99.949.081,22**	**100,00**	**92.903.966,73**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 16h e 07m.

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	ISENCAO DE IPTU AOS APOSENTADOS	51.094,00	60.000,00	70.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ITBI	Outros Benefícios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
ISS	Outros Benefícios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
TAXAS	Outros Benefícios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
COSIP	Outros Benefícios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	NÃO PREVISTA	0,00	0,00	0,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado, já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos
TOTAL			**51.094,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 16h e 09m.

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão Qtde.	Previsão Valor	Execução Qtde.	Execução Valor	Saldo a Executar Qtde.	Saldo a Executar Valor
1002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	M²	984	753.977,30	984	753.977,30	0	0,00
1041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes	M²	20861	5.145.710,13	0	0,00	20861	5.145.710,13
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**21845**	**5.899.687,43**	**984**	**753.977,30**	**20861**	**5.145.710,13**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contigencia FR 999	100.000,00
SUB-TOTAL	**100.000,00**	**SUB-TOTAL**	**100.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	43.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contigencia FR 999	43.000,00
SUB-TOTAL	**43.000,00**	**SUB-TOTAL**	**43.000,00**
TOTAL	**143.000,00**	**TOTAL**	**143.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 15h e 02m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	123.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	296.400,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	74.100,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	546,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.184,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	910,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	124.800,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.200,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.345,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.836,45
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.060,75
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	312.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	218.400,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.600,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.691,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.672,90
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.121,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	249.600,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.400,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	624,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	156,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	260,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	156,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	624,00

DESTINAÇÃO

CODIGO PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	VALOR
0.001	Amortização da Divida	633.823,84
0.003	Pagamento de Sentenças Judiciais	208.000,00
0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios	28.600,00
1.001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	301.028,00
1.002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	312.333,84
1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CR	13.520,00
1.009	Obras de Combate a Erosão	15.600,00
1.033	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	4.301,44
1.038	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ÁREA/PARQUE INDU	1.560.000,00
1.041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rur	105.434,16
1.053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	14.333,28
1.054	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	4.160,00
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete	547.196,00
2.003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	46.020,00
2.004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	46.800,00
2.005	Manut. das Atividades Administrativa	2.711.382,92
2.006	Manut. Convênio Conselho Segurança	1.456,00
2.007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	21.944,00
2.008	Manutenção do Recursos Humanos	422.597,76
2.009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	840.042,32
2.010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	171.280,20
2.012	Manut. das Atividades de Saúde	9.399.340,92
2.013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	1.768.884,00
2.014	Manut. Atendimento Odontológico	130.443,04
2.015	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	196.604,40
2.016	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	7.586,80
2.017	Manutenção Ativ.da Assist. Social	793.400,40
2.018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	449.868,52
2.021	Manutenção do Ensino Infantil	603.344,56
2.022	Manutenção Ativ. da Educação	995.850,96
2.023	Manutenção das Escolas Municipais	247.457,60
2.024	Manutenção do Transporte Escolar	699.550,60
2.025	Manutenção do FUNDEB	5.933.918,00
2.026	Manutenção do Salario Educação	591.486,00
2.027	Manutenção do Ensino Supletivo	1.434,16
2.028	Manutenção da Educação Especial	44.720,00
2.029	Manutenção de Eventos Culturais	44.720,00
2.030	Manutenção do Depto de Esportes	483.553,20
2.032	Manutenção Seviços Rodoviarios	2.332.074,32
2.034	Manutenção do Departamento de Obras	449.170,80
2.035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	1.576.022,24
2.036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	234.070,72
2.038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	66.890,72
2.039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	124.800,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇAO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	260,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	26,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	15,60
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	62,40
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	104,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.880,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	208.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.243,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.080,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	104,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.892.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.928.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.940.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	780.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.080,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.020,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.933,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.240.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.560.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.200,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	124.800,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.960,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.240,00
OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	208.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-31,20
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-13,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.680,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7.800,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-18.720,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,50

CODIGO PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	VALOR
2.040	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	84.147,44
2.041	Manutenção do Turismo	7.168,72
2.042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	92.560,00
2.048	Manutenção da Merenda Escolar	490.128,16
2.065	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - S	109.256,16
2.066	Atenção ao Idoso	13.520,00
2.067	Gestão SUAS	16.088,00
2.069	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	611.213,20
2.080	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	88.400,00
2.082	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	264.914,00
2.083	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	182.132,08
6.001	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	14.298,00
6.002	Manutenção do Conselho Tutelar	262.708,20
6.004	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	22.217,52
6.006	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	35.262,40
6.010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e	14.842,88
9.001	Reserva de Contingência	143.325,52
	Total :	**37.637.228,00**

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇAO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,10
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-8,40
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-260,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-624,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-156,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,80
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-13,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-31,20
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-5,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.952.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-9.360,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.080.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-41.600,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-8.320,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-182,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-436,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-109,20
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-13,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-31,20
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.872,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-780,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-468,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-109,20
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-182,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-436,80
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-312,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-130,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-78,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-260,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-624,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-156,00

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇAO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-0,60
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-0,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-0,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.101	FUNDEF 60%	10.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.101	FUNDEF 60%	1.386.626,17
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.101	FUNDEF 60%	4.526.491,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.102	FUNDEF 40%	10.400,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.103	10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a E	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.104	25% Sobre demais impostos vinculados a E	1.040,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.104	25% Sobre demais impostos vinculados a E	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.107	Salário Educação	10.400,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.0.107	Salário Educação	580.046,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.0.120	FNDE/PNATE	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.135	FNDE - MERENDA	1.040,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.0.137	MERENDA ESCOLAR	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.143	FNDE Apoio a Creche Manut. Educação	1.040,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.146	BRASIL CARINHOSO/FNDE	2.236,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.303	Saúde Receitas Vinculadas 15%	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.314	VIGILANCIA SANITÁRIA	1.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.0.314	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.315	SAUDE/Programa Elim. Triatoma - Peti	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.316	PAB/SUS - PROG.AGEN.COMUN.SAUDE -	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.318	VIG. EPED. CONTR. DOENÇAS	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.323	PROG. SAUDE DA FAMILIA	10.400,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.332	Programa VIG - MS	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.334	VIGIA/SUS INVESTIMENTO	10.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.0.334	VIGIA/SUS INVESTIMENTO	208.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.338	Convênio BLINV-1	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.340	Convênio BLINV-3	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.342	Convênio Estatual	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.343	Convênio BLINV-2	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.344	Atenção Primária em Saúde	5.408,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.344	Atenção Primária em Saúde	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.345	FMS - INVESTIMENTO	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.346	FNS - INVESTIMENTO	520,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.347	FNS CONVENENTE - INVESTIMENTO	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.350	Estadual - Media Complexidade	104,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.0.350	Estadual - Media Complexidade	37.289,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.495	Atenção Básica	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.497	Vigilância em Saúde	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos	1.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.0.501	Receitas de Alienações de Ativos	148.018,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.504	Outros Royalties e Compensações Financei	10.400,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.0.504	Outros Royalties e Compensações Financei	231.567,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	255.405,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	11,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	9.360,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	11,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	10.400,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-10.189,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-1,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-48,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-1,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-33,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	-1,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	101.810,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	245,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	6.122,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	735,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	520,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-386,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-10,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-2,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-10,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-23,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-1,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-73,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	-5,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	185.041,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.449,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	104.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	6.122,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	520,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-1.040,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-5,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-5,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-104,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-306,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-24,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-1,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.511	Taxas - Prestação de Serviços	-244,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C	1.028,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício C	33.280,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.556	LEI 961	520,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.741	CONSTRUÇÃO E REF. GINASIO E Q. ES	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.777	Implantação do Sistema de Esgotamento S	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.0.777	Implantação do Sistema de Esgotamento S	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.801	PLANO DIRETOR	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.802	IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.802	IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.922,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.808	FMAS IGD-SUAS	1.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.808	FMAS IGD-SUAS	15.048,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.814	Programa 2º tempo	1.040,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.816	FMASSCFV	803,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.816	FMASSCFV	187.200,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.831	FEAS PISO PARANAENSE	604,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.0.831	FEAS PISO PARANAENSE	92.560,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.834	BPC ESCOLA	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.03	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 2	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.24	Auxílio Fin. para ações de Saúde Assistência	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.0.31	Lei A. Blanc - Ações Emergenciais destina	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.1.20	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao T	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1.1.20	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao T	48.880,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.1.31	Programa Estadual de Transporte Escolar - P	104,00
Programa Estadual de Transporte Escolar - PET	1.1.31	Programa Estadual de Transporte Escolar - P	104.525,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.1.37	FNDE - Programa Nacional de Alimentaçã	934,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1.1.37	FNDE - Programa Nacional de Alimentaçã	123.760,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.4.9	PAR FNDE ONIBUS	1.040,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.5.0	FNDE Construção, Reforma e Readequação	1.040,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A	1.5.0	FNDE Construção, Reforma e Readequação	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	1.5.1	PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR -	1.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	3.0.9	CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	3.7.0	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS INV	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	4.9.4	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.567.176,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	5.0.004	PAVIMENTAÇÃO (RECAPE)	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	5.1.8	FMS - Bloco de Investimento SUS	4.680,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	5.1.8	FMS - Bloco de Investimento SUS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	7.1.8	FIA CMDCA - RECURSO ESTADUAL - C	520,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	7.2.6	FRANCISCO SIGTV ESTR3 - RECURSO F	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	7.2.8	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINIS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.4.4	ESTADUAL FIA SCFV	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.5.2	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCE	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.5.7	FIA - CONSELHO TUTELAR - REC. ESTA	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.5.8	FIPAR INCENTIVO - RECURSO ESTADUA	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.6.6	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.2	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E A	104,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	8.7.2	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E A	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.3	FEAS INCENTIVO VI	104,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	8.7.3	FEAS INCENTIVO VI	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTR	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.5	CONVÊNIO Nº 447178058274 - PROMOÇ	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.6	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO VAN -	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.7	CONVÊNIO 1099/2022/SEDU - AQUISIÇ	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.7.8	REFORMA DO BARRACÃO DE FESTAS D	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.8.1	ESTADUAL AQUISICAO CAMINHÃO 20	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	8.8.2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - C	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.1	Resolução 004/2020 FEAS COVID	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.2	Transf. SUAS Portaria 369 COVID ações s	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.3	Transf. SUAS Portaria 369 COVID EPI pa	104,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.0.4	Incremento Temporario SUAS covid-19	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.5	FIA IMPACTO COVID	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.6	INCENTIVO PRIM. INFÂNCIA	104,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	9.0.7	PROCAD-SUAS-FUNDO NACIONAL DE A	104,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	9.1.0	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ÁREA	1.560.000,00
		Total:	**39.644.012,00**

Comentários

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 29/abr/2024 as 16h e 09m.

Francisco Alves 29 de abril de 2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 09/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 09/2024, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 4/11/22/29-E (quatro, onze, vinte e dois, vinte e nove, e), da quadra n° 202-R (duzentos e dois, r), com área de 809m² (oitocentos e nove metros quadrados), centro, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6.874, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de facção e/ou confecção e/ou acabamento de peças do vestuário.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
EMPRESA
URBAMIX TEXTIL LTDA
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024.
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
Contratada: CLEUSA RAFACHO RODRIGUES**,** CNPJ nº 50.541.724/0001-10
Objeto: Contratação oficina de professor de orquestra mirim, que será oferecido as crianças do serviço de convivência do distrito de Rio Bonito – Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é **de R$ 29.120,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA COM DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS: VIOLÃO, VIOLINO, CELLO, CONTRA BAIXO, TECLADO, FLAUTA DOCE, BATERIA, PERCUSÃO DIVERSAS, FORMAÇÃO DO CANTO (CORAL). ATENDENDO AS DIRETRIZES DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.	H	416	R$ 70,00	R$ 29.120,00	
VALOR TOTAL					R$ 29.120,00	

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 013/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
118º	646	Marcia Amaro Dias
119º	181	Eline Barrios Pires Leonardo
120º	477	Clauciria Lazari de Freitas Andrade
121º	26	Andreia dos Santos Ferreira
122º	90	Marcos Vinícius de Almeida
123º	71	Nathani Fernandes Alves Silva
124º	560	Bruna Kathleen Sauer de Santana
125º	316	Maria Rita Coimbra

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
26º	159	Tais Miranda da Silva
27º	574	Maiara da Costa de Brito de Souza
28º	21	Franciele Telles de Souza

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV.Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII.Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII.Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 286/2024
Data: 17.07.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 012/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 012/2024:
Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Bianca Barbosa Nicolino	111º	182
Gislayne Moisés de Oliveira	112º	355
Afranio Cristian do Nascimento	115º	162
Keli Gimenes Picoli	117º	487

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Tatiane Rosa Mangolin Daros	25º	622

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 10/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 10/2024, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 4/11/22/29-D (quatro, onze, vinte e dois, vinte e nove, d), da quadra n° 202-R (duzentos e dois, r), com área de 769m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados), centro, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6.873, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, facção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
EMPRESA
SILVEIRA CONFECÇÕES LTDA
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 402/2024
Concede Férias a servidora, VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, matrícula nº 2354-0, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 06 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.522, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Pérola e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. A Estrutura Administrativa do Município de Pérola fica constituída dos seguintes órgãos:
1.CHEFIA DE GABINETE:
1.Chefe de Gabinete
1.1. Assessor de Transporte Oficial
1.2. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
1.3. Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal
1.4. Assessor de Relações Institucionais
1.5. Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal
1.6. Chefe da Divisão de Zeladoria do Paço Municipal
1.7. Chefe do Departamento de Trânsito
1.8. Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
1.8.1 Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnico
1.9. Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.Procurador-Geral do Município
2.1. Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos
3.COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
3. Coordenador Municipal de Controle Interno
4.SECRETARIA GERAL
4.Secretário Geral
4.1. Assessor de Gabinete da Secretaria Geral
4.2. Diretor do Departamento de Compras e Licitações
4.2.1. Chefe da Divisão de Planejamento e Compras
4.3. Agente de Contratações
4.3.1. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
5.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
5. Secretário Municipal de Fazenda e Administração
5.1. Diretor do Departamento de Finanças
5.1.1. Chefe da Divisão de Contabilidade
5.1.2. Chefe da Divisão de Convênios
5.1.3. Chefe da Divisão de Patrimônio
5.2. Diretor de Departamento de Tributação
5.2.1. Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças
5.2.2. Chefe da Seção de Almoxarifado
5.3. Diretor do Departamento de Recursos Humanos
5.4. Diretor do Departamento de Obras e Posturas
5.4.1. Chefe da Divisão de Gestão Cemitério Municipal
5.4.2. Chefe da Divisão da Capela Mortuária
5.5 Chefe da Divisão do Posto de Atendimento da Receita Federal
6.SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
6. Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura
6.1. Diretor do Departamento de Cultura
6.1.1. Chefe da Divisão de Projetos Culturais, Divulgação e Marketing
6.1.2. Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação
6.1.3. Chefe de Gestão da Biblioteca Municipal
6.2. Assessor de Imprensa
7.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
7. Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
7.1.1. Chefe da Divisão de Educação
7.1.2. Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem
7.1.3. Chefe da Divisão de Licitações e Transporte Escolar
7.1.4. Chefe da Divisão Multidisciplinar do Centro de Atendimento ao Autista – TEAcolher
7.1.5. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)
7.1.6. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro)
7.1.7. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
7.1.8. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Menino Jesus)
7.1.9. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Recanto Feliz)
7.1.10. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)
7.1.11. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Doze de Outubro)
7.1.12. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
7.1.13. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Menino Jesus)
7.1.14. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Recanto Feliz)
7.2. Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
7.2.1. Chefe da Divisão de Esporte
7.2.2. Chefe da Divisão de Lazer
7.2.3. Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições
8.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8. Secretário Municipal de Saúde
8.1. Diretor do Departamento de Saúde Mental
8.1.1. Chefe da Seção de Atendimento a Pacientes do Centro de Atendimento ao Autista - TEAcolher
8.2. Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde
8.2.1.Chefe da Divisão de Convênios
8.2.2.Chefe da Divisão de Processamento e Faturamento
8.3.Diretor do Departamento de Agendamento
8.3.1.Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames
8.3.2.Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
8.3.3.Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes
8.3.4.Chefe da Seção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde
8.4.Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
8.4.1.Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses
8.4.2.Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias
8.4.3.Chefe da Divisão de Epidemiologia
8.4.4.Chefe da Divisão de Zeladoria das UAPS
8.5.Diretor do Departamento de Administração Hospitalar
8.5.1.Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares
8.5.2.Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico – SAME
8.5.3.Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.5.4.Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.5.5.Chefe da Divisão de Limpeza do Hospital Municipal Doutor Raul Sergio Bittencourt
8.6.Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque
8.6.1.Chefe da Seção de Recepção do PSF – Sivanilda de Souza Pulsides
8.6.2.Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção
8.6.3.Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico
8.6.4.Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
9. Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social
9.1.Chefe da Divisão de Assistência Social
9.2.Chefe da Divisão de Cidadania
9.3.Chefe da Divisão de Políticas Públicas
9.4.Chefe do Departamento de Atendimento à Mulher – DAM
9.5.Chefe da Divisão do Projeto Tecendo Redes
9.6.Chefe da Divisão de Melhor Idade
9.7.Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
9.8.Chefe da Divisão de Zeladoria do CRAS e CREAS
9.9.Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do INSS
9.10.Chefe da Seção de Atendimento do INSS
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
10. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos
10.1. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
10.1.1. Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural
10.1.2.Chefe da Seção de Extensão Rural
10.2.Diretor do Departamento de Inseminação Artificial
10.3.Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo
10.3.1.Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
10.3.2.Chefe da Divisão de Águas Pluviais
10.3.3.Chefe da Divisão de Obras Públicas
10.3.4.Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros
10.3.5.Chefe da Divisão de Projetos
10.3.6.Chefe da Divisão de Limpeza Pública
10.3.7.Chefe da Divisão de Borracharia
10.3.8.Chefe da Divisão de Jardinagem
10.3.9.Chefe da Divisão de Manutenção Pública
10.3.10.Chefe da Divisão de Estradas
10.3.11.Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
10.4.Diretor do Departamento da Defesa Civil
10.4.1. Chefe da Divisão de Proteção à Animais de Pequeno Porte
10.5.Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos
10.5.1.Chefe da Divisão de Controle de Frota
10.5.2.Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados
Art. 2º Fica alterado o ANEXO I, da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, o qual discrimina os cargos em comissões.
Art. 3º Está lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 17 dias do mês de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
CHEFIA DE GABINETE
CARGOVAGASSÍMBOLO
Chefe de Gabinete1SUBSÍDIO *
Assessor de Transporte Oficial1CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo1CC-6
Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal1CC-7
Assessor de Relações Institucionais1CC-4
Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal1CC-5
Chefe da Divisão de Zeladoria do Paço Municipal1CC-4 P/ CC-6
Chefe do Departamento de Trânsito1CC-4
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio1CC-2 P/ CC-3
Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnicos1CC-6
Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento1CC-4
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CARGOVAGASSÍMBOLO
Procurador-Geral do Município1CC-1
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos1CC-4
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
CARGOVAGASSÍMBOLO
Coordenador Municipal de Controle Interno1CC-2
* Exclusivamente servidor de carreira, ocupante de cargo efetivo.
SECRETARIA GERAL
CARGOVAGASSÍMBOLO
Secretário Geral1SUBSÍDIO **
Assessor de Gabinete da Secretaria Geral1CC-5
Diretor do Departamento de Compras e Licitações1CC-2
Chefe da Divisão de Planejamento e Compras1CC-4
Chefe da Divisão de Licitações1CC-4
Agente de Contratações1CC-3
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo 1CC-7
** Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CARGOVAGASSÍMBOLO
Secretário Municipal de Fazenda e Administração1SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Finanças1CC-3
Chefe da Divisão de Contabilidade1CC-4
Chefe da Divisão de Convênios1CC-5
Chefe da Divisão de Patrimônio1CC-5
Diretor do Departamento de Tributação1CC-2
Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças1CC-4
Chefe da Seção de Almoxarifado1CC-6
Diretor do Departamento de Recursos Humanos1CC-2
Diretor do Departamento de Obras e Postura1CC-2
Chefe da Divisão de Gestão do Cemitério Municipal1CC-5
Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária1CC-7
Chefe da Divisão do Posto de Atendimento da Receita Federal1CC-4
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
CARGOVAGASSÍMBOLO
Secretário Municipal Comunicação Social e Cultura1SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Cultura1CC-3
Chefe da Divisão de Projetos Culturais, Divulgação e Marketing1CC-4
Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação1CC-5 P/ CC-7
Chefe de Gestão da Biblioteca Municipal1CC-4
Assessor de Imprensa1CC-5
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
CARGOVAGASSÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer 1SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Educação1CC-4
Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem1CC-4
Chefe da Divisão de Licitações e Transporte Escolar1CC-4
Chefe da Divisão Multidisciplinar do Centro de Atendimento ao Autista - TEAcolher1CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca).1CC-6
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro).1CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza).1CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Menino Jesus).1CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Recanto Feliz).1CC-5
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca).1CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Doze de Outubro).1CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza).1CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Menino Jesus).1CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Recanto Feliz).1CC-7
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer1CC-2
Chefe da Divisão de Esporte1CC-5
Chefe da Divisão de Lazer1CC-5
Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições1CC-6
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGOVAGASSÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde1SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Saúde Mental1CC-2
Chefe da Seção de Atendimento à Pacientes do Centro de Atendimento ao Autista - TEAcolher1CC-7
Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde1CC-3
Chefe da Divisão de Convênios 1CC-5
Chefe da Divisão de Processamento e Faturamento1CC-5
Diretor do Departamento de Agendamento 1CC-3
Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames1CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo1CC-5
Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes1CC-6
Chefe da Seção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde1CC-7
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária1CC-3
Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses1CC-6
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias1CC-6
Chefe da Divisão de Epidemiologia1CC-5
Chefe da Divisão de Zeladoria das UAPS1CC-6
Diretor do Departamento de Administração Hospitalar1CC-3
Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares1CC-6
Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME1CC-6
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt1CC-7
Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt1CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt1CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque1CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Sivanilda de Souza Pulsides1CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção1CC-7
Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico1CC-7
Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia1CC-7
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGOVAGASSÍMBOLO
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social1SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Assistência Social1CC-4
Chefe da Divisão de Cidadania1CC-7
Chefe da Divisão de Políticas Públicas1CC-6
Chefe do Departamento de Atendimento à Mulher – DAM1CC-5
Chefe da Divisão do Projeto Tecendo Redes1CC-5
Chefe da Divisão de Melhor Idade1CC-5
Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos1CC-6
Chefe da Divisão de Zeladoria do CRAS e CREAS1CC-6
Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do INSS1CC-5
Chefe da Seção de Atendimento do Posto do INSS1CC-6
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGOVAG1ASSÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos1SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo1CC-5
Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural1CC-5
Chefe da Seção de Extensão Rural1CC-7
Diretor do Departamento de Inseminação Artificial1CC-3
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo1CC-3
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos1CC-4
Chefe da Divisão de Águas Pluviais1CC-4
Chefe da Divisão de Obras Públicas1CC-4
Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros1CC-5
Chefe da Divisão de Projetos1CC-5
Chefe da Divisão de Limpeza Pública1CC-4
Chefe da Divisão de Borracharia1CC-4
Chefe da Divisão de Jardinagem1CC-5
Chefe da Divisão de Manutenção Pública1CC-5
Chefe da Divisão de Estradas1CC-4
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários1CC-4
Diretor do Departamento da Defesa Civil1CC-1
Chefe da Divisão de Proteção a Animais de Pequeno Porte1CC-6
Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos1CC-2
Chefe da Divisão de Controle de Frota 1CC-4
Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados1CC-4
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo : PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001	Outras Unidades e Medidas		1	1.849.120,00

Descrição: Manutenção da Camara Municipal
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2054	Outras Unidades e Medidas		1	12.480,00

Descrição: Manutenção do Controle Interno
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2055	Outras Unidades e Medidas		1	10.400,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Objetivo : PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Outras Unidades e Medidas		1	547.196,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Objetivo : DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003	Outras Unidades e Medidas		1	46.020,00

Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3	Outras Unidades e Medidas		1	208.000,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0015 DIVULGACAO OFICIAL
Objetivo : DIVULGACAO OFICIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DIVULGACAO OFICIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas		1	46.800,00

Descrição: Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Objetivo : PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2007	Outras Unidades e Medidas		1	21.944,00

Descrição: Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Objetivo : GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005	Outras Unidades e Medidas		1	2.711.382,92

Descrição: Manut. das Atividades Administrativa
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas		1	1.456,00

Descrição: Manut. Convênio Conselho Segurança
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo : PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008	Outras Unidades e Medidas		1	422.597,76

Descrição: Manutenção do Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009	Outras Unidades e Medidas		1	840.042,32

Descrição: Manut. do Depto de Finanças e Controle
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010	Outras Unidades e Medidas		1	171.280,20

Descrição: Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1	Outras Unidades e Medidas		1	633.823,84

Descrição: Amortização da Divida
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
4	Outras Unidades e Medidas		1	28.600,00

Descrição: Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 Reserva de Contingência
Objetivo : Reserva de Contingência
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reserva de Contingência
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
9001	Outras Unidades e Medidas		1	143.325,52

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6002	Outras Unidades e Medidas		1	262.708,20

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6010	Outras Unidades e Medidas		1	14.842,88

Descrição: Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2017	Outras Unidades e Medidas		1	793.400,40

Descrição: Manutenção Ativ.da Assist. Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2022	Outras Unidades e Medidas		1	995.850,96

Descrição: Manutenção Ativ. da Educação
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2023	Outras Unidades e Medidas		1	247.457,60

Descrição: Manutenção das Escolas Municipais
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2024	Outras Unidades e Medidas		1	699.550,60

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2025	Outras Unidades e Medidas		1	5.933.918,00

Descrição: Manutenção do FUNDEB
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2026	Outras Unidades e Medidas		1	591.486,00

Descrição: Manutenção do Salario Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2080	Outras Unidades e Medidas		1	88.400,00

Descrição: Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2021	Outras Unidades e Medidas		1	603.344,56

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2027	Outras Unidades e Medidas		1	1.434,16

Descrição: Manutenção do Ensino Supletivo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2028	Outras Unidades e Medidas		1	44.720,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048	Outras Unidades e Medidas		1	490.128,16

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0019 CULTURA PARA TODOS
Objetivo : CULTURA PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2029	Outras Unidades e Medidas		0	44.720,00

Descrição: Manutenção de Eventos Culturais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0016 ESTRADAS VICINAIS
Objetivo : ESTRADAS VICINAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESTRADAS VICINAIS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1001	Outras Unidades e Medidas		1	301.028,00

Descrição: Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2032	Outras Unidades e Medidas		1	2.332.074,32

Descrição: Manutenção Serviços Rodoviarios
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034	Outras Unidades e Medidas		1	449.170,80

Descrição: Manutenção do Departamento de Obras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1007	Metros Quadrados		1	13.520,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READEQUAÇÕES DE CRECHES
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002	Outras Unidades e Medidas		1	312.333,84

Descrição: Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1041	Outras Unidades e Medidas		1	105.434,16

Descrição: Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1054	Metro Quadrado		1	4.160,00

Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1033	Outras Unidades e Medidas		1	4.301,44

Descrição: Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1009	Outras Unidades e Medidas		1	15.600,00

Descrição: Obras de Combate a Erosão
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Objetivo : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2035	Outras Unidades e Medidas		1	1.576.022,24

Descrição: Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2082	Outras Unidades e Medidas		1	264.914,00

Descrição: Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083	Outras Unidades e Medidas		1	182.132,08

Descrição: RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2039	Outras Unidades e Medidas		1	124.800,00

Descrição: Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2040	Outras Unidades e Medidas		1	84.147,44

Descrição: Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 AGRICULTURA
Objetivo : AGRICULTURA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2036	Outras Unidades e Medidas		1	234.070,72

Descrição: MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0010 AGRICULTURA
Objetivo : AGRICULTURA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1053	Outras Unidades e Medidas		1	14.333,28

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2038	Outras Unidades e Medidas		1	66.890,72

Descrição: Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2041	Outras Unidades e Medidas		1	7.168,72

Descrição: Manutenção do Turismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1038	Metros Quadrados		0	1.560.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ÁREA/PARQUE INDUSTRIAL
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042	Outras Unidades e Medidas		1	92.560,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2012	Outras Unidades e Medidas		1	9.399.340,92

Descrição: Manut. das Atividades de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2013	Outras Unidades e Medidas		1	1.768.884,00

Descrição: Manut. das Atividades do Postos de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2014	Outras Unidades e Medidas		1	130.443,04

Descrição: Manut. Atendimento Odontológico
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069	Outras Unidades e Medidas		1	611.213,20

Descrição: Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA
Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2065	Outras Unidades e Medidas		1	109.256,16

Descrição: Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015	Outras Unidades e Medidas		1	196.604,40

Descrição: Manut. do Departo de Vigilância Sanitária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016	Outras Unidades e Medidas		1	7.586,80

Descrição: Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6006	Outras Unidades e Medidas		1	35.262,40

Descrição: Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018	Outras Unidades e Medidas		1	449.868,52

Descrição: Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2067	Outras Unidades e Medidas		1	16.088,00

Descrição: Gestão SUAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade : 001 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6001	Outras Unidades e Medidas		1	14.298,00

Descrição: Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEP. DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo : DESPORTO AMADOR
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESPORTO AMADOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6004	Outras Unidades e Medidas		1	22.217,52

Descrição: Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEP. DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo : DESPORTO AMADOR
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESPORTO AMADOR
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2030	Outras Unidades e Medidas		1	483.553,20

Descrição: Manutenção do Depto de Esportes
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2066	Outras Unidades e Medidas		1	13.520,00

Descrição: Atenção ao Idoso
Produto : Outros Produtos
Órgão : 70 SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE
Unidade : 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044	Outras Unidades e Medidas		1	64.688,00

Descrição: Manutenção da Administração da Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Outras Unidades e Medidas		1	70.720,00

Descrição: Manutenção Clinicas e Laboratorio
Produto : Outros Produtos

Total Geral : **39.644.636,00**

Comentários

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 24/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
521 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
514 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.600,00
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
507 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.001.12.361.0006.2.139.	**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
515 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.083,40
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
497 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
513 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.560,00
04.001.12.365.0006.2.186.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**	
522 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.002	**FUNDEB**	
04.002.12.361.0006.2.107.	**REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%**	
509 - 3.3.90.39.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.1.062.	**AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
520 - 4.4.90.52.00.00	3892 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.936,24
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.846.0000.3.069.	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS, CUSTAS JUDICIAIS E DESAPROPRIAÇÃO**	
512 - 3.1.90.91.00.00	3494 SENTENÇAS JUDICIAIS	34.156,60
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**	
517 - 3.3.30.93.00.00	3892 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.385,82
519 - 3.3.30.93.00.00	360040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	977,94
	Total Suplementação:	**324.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3494 Bloco de Custeio ds Ações e Serviços Públicos de Saúde
3892 FMS II Investimento
360040 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - RECURSO ESTADUA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 21 de março de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 19/07/2024 à 15/12/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quinta do presente contrato, de 29/11/2024 à 27/04/2025, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/07/2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.517, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 251.870,23 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 143) R$ 74.249,38
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 143) R$ 3.182,11
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 143) R$ 28.639,05
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 341) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 497) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 497) R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 497) R$ 15.850,89
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 18.001,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 929) R$ 89.947,80
TOTAL R$ 251.870,23
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
143 - Escola em Tempo Integral - ETI - Lei nº 14.640/2023 R$ 106.070,54
341 - TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho R$ 10.000,00
497 – Vigilância em Saúde R$ 27.850,89
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 18.001,00
929 - Convênio 88/2024 - Segundo Simpósio de Leite - Pérola mais Leite R$ 89.947,80
TOTAL R$ 251.870,23
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.518, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 326.765,00 (trezentos e vinte seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção do Gabinete
3.3.70.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 140.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 002) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 40.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 46.765,00
TOTAL R$ 326.765,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 100.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 100.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 6.765,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 20.000,00
TOTAL
R$ 326.765,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.519, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 50.183,46 (cinquenta mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.3185 Implementação do Programa Itaipu mais que energia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31072) R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 3.300,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2073 Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 7.000,08
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FR 31060) R$ 4.083,38
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015) R$ 17.800,00
TOTAL R$ 50.183,46
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA R$ 18.000,00
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R$ 14.383,46
31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 17.800,00
TOTAL R$ 50.183,46
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.520, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 45.488,71 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R$ 45.488,71
TOTAL R$ 45.488,71
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
912 – Convênio nº 688/2023 - Revitalização de via urbana R$ 45.488,71
TOTAL R$ 45.488,71
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.521, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R$ 12.900,00
TOTAL R$ 12.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 12.900,00
TOTAL R$ 12.900,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N. 404, DE 17 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Nomeia servidor como gestor responsável pelo FME – Fundo Municipal de Esportes.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Nomear gestor responsável pelo FME – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme Lei Municipal n. 3.065, de 27 de outubro de 2021 e Lei Municipal n. 3.404, de 16 de novembro de 2023.
Art. 2º. Fica então nomeado o Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, José Luiz Gil de Souza, inscrito no CPF sob n. 838.329.479-49, como gestor responsável pelo FME – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.
Pérola, PR, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 403/2024
Concede Férias a servidora PAOLA CRISTINA CALLIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAOLA CRISTINA CALLIANI, matrícula nº 2740-5, ocupando o cargo de Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 22/07/2024 a 05/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 406/2024
Concede Férias a servidora, FRANCIELE FERRAZ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELE FERRAZ, matrícula nº 2642-5, ocupando o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 405/2024
Concede Férias a servidora, FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 2649-2, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 23 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N° 29/2024
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO o Afastamento de 90 dias nos termos da Lei complementar nº 64/90, em favor da servidora pública Sra. Silvania Regina Stevanelli Moreira, detentora de Cargo Efetivo de Professor 20 horas, inerente a dois padrões, a qual pretende concorrer a cargo eletivo na corrida eleitoral de 2024. Ainda considerando que a Sra. Diane de Sousa Aguado Açalin, cargo de professor, convocada através do edital nº 25/2024; a Srta. Daiana Eloisa Milan Nunis, Cargo de Professor, convocada através do Edital 26/2024, não atenderam às devidas convocações/ chamamento e Alessandra Cristina Batista Mendonça, Cargo de Professor, convocada através do Edital de chamamento nº 28/2024, apresentou termo de desistência.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
1.1. CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:
1.1.1. dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
14	6146	Cristiane Palozi de Almeida	84,00	24/07/1983

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga, e não solicitar seu deslocamento para o final da lista, permitindo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação, será considerando desistente.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 033/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: A Z CAVALARI PRESTADOR DE SERVIÇO CNPJ-43.248.391/0001-70.
OBJETO: Aquisição de moveis planejados a serem substituídos em duas salas administrativas no escritório sede do SAMAE de Tapejara.
VALOR: R$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais).
Tapejara, 17 de julho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira — Diretora — Samae de Tapejara
Anderson Zoboli Cavalari — Representante — A Z CAVALARI PRESTADOR DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000070/2024
Contrato Nº 000069/2024
Processo Nº 000043 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEX E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CÉLIO DE OLIVEIRA - LANCHES - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 12/07/2024 á 12/07/2025
VALOR:R$ 53.325,00-cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 12/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 827/2024 de 08/05/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços eletivos, ambulatoriais e em consultas de obstetrícia, ginecologia, pediatria , nos termos das condições estabelecidas para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 01/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.190.000,00 (dois milhões e cento e noventa mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de julho de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), REGINA KOVALSKI MELO, regido(a) pelo regime Estatutário, R.G. nº 4.257.565-8 CPF 783.360.749-53 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal Paulo Freire - E.I.E.F.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 18 de Julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000024/2024
Contrato Nº 000072/2024
Processo Nº 000043 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEX E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PRAZO VIGÊNCIA: 12/07/2024 á 12/07/2025
VALOR:R$ 27.400,00-vinte e sete mil quatrocentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 12/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000024/2024
Contrato Nº 000073/2024
Processo Nº 000043 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEX E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RESTAURANTE E CHURRASCARIA SABOR BRASILEIRO LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 12/07/2024 á 12/07/2025
VALOR:R$ 30.000,00-trinta mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 12/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000024/2024
Contrato Nº 000074/2024
Processo Nº 000043 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEX E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERGIO ROBERTO MARQUES - RESTAURANTE - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 12/07/2024 á 12/07/2025
VALOR:R$ 40.160,00-quarenta mil cento e sessenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 12/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **RATIFICAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DESFILE CÍVICO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, NO DIA 28/07/2024**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 60 (sessenta) dias, pelo valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 17 de julho de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000024/2024
Contrato Nº 000071/2024
Processo Nº 000043 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEX E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PAULO SERGIO CATANIO 72688297953
PRAZO VIGÊNCIA: 12/07/2024 á 12/07/2025
VALOR:R$ 45.900,00-quarenta e cinco mil novecentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 12/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 107, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.474 de 17 de Julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinqüenta reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomenta à Cultura nº 14.399/2022
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria R$: 6.850,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomenta à Cultura nº 14.399/2022 R$: 6.850,00
Art. 3º. Fica alterada a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4º. Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 108, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.475 de 17 de Julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.907.000,00 (um milhão; novecentos e sete mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – Fundeb
Fonte: 101 – Fundeb - 60%/Fundeb Mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (223) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 610.000,00
3.1.91.13.00.00 (227) Obrigações Patronais R$: 140.000,00
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
3.1.90.11.00.00 (224) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 580.000,00
3.1.90.13.00.00 (226) Obrigações Patronais R$: 10.000,00
3.1.91.13.00.00 (228) Obrigações Patronais R$: 104.000,00
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 400.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$: 11.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R$: 52.000,00
TOTAL R$: 1.907.000,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 101 – Fundeb - 60%/Fundeb Mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF R$: 750.000,00
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF R$: 1.157.000,00
TOTAL R$: 1.907.000,00
Art. 4o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 109, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.476 de 17 de Julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 47.383,36 (quarenta e sete mil; trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.044 – Subvenção Social a APAE – Associação dos Pais do Excepcional
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.50.00.00 (434) Subvenções Sociais R$: 2.383,36
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.167 – Subvenção Social ao Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.50.00.00 (433) Subvenções Sociais R$: 45.000,00
Total R$: 47.383,36
Art. 2o. O crédito aberto no artigo 1º tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente.
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.022 – Manutenção e Encargos do Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (435) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 4.000,00
3.1.91.13.00.00 (436) Obrigações Patronais R$: 4.700,00
3.3.90.32.00.00 (439) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 2.383,36
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.40.00.00 (465) Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação P.J. R$: 6.800,00
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ação Social
12.004.08.242.0028.2.041 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.40.00.00 (496) Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação P.J. R$: 29.500,00
Total R$: 47.383,36
Art. 3o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.474, DE 17 DE JULHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinqüenta reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomenta à Cultura nº 14.399/2022
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria R$: 6.850,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomenta à Cultura nº 14.399/2022 R$: 6.850,00
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 112, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.479 de 17 de Julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 4.305.585,00 (quatro milhões; trezentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 4.305.585,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
R$: 4.305.585,00
Art. 4o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado a meta constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 110, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e efetua uma transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.477 de 17 de Julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica efetuada a transposição parcial de recursos nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), entre programas do orçamento da Administração Direta, destinados à cobertura de despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados.
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030 – Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (304) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 57.000,00
3.1.91.13.00.00 (306) Contribuições Patronais R$: 11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0021.2.039 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária Recursos Próprios
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.34.00.00 (343) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 282.300,00
Total R$: 350.000,00
Art. 2o. A transposição efetuada no artigo anterior, tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (293) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 57.000,00
3.1.91.13.00.00 (295) Contribuições Patronais R$: 11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.71.70.00.00 (384) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$: 282.300,00
Total R$: 350.000,00
Art. 3o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica autorizado alterado as metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 111, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.478 de 17 de Julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Recursos Humanos
05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuição ao Pasep
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.47.00.00 (32) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.11.334.0019.2.2170 – Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho de Assuntos Comunitários
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (599) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 50.000,00
3.1.91.13.00.00 (601) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 8.000,00
Total R$: 258.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.99.999.0009.0.002 – Reserva de Contingência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00.00 (90) Reserva de Contingência R$: 200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.11.334.0019.2.2169 – Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (589) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 50.000,00
3.1.91.13.00.00 (591) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 8.000,00
Total R$: 258.000,00
Art. 3o Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica alterado as metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.475, DE 17 DE JULHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.907.000,00 (um milhão; novecentos e sete mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – Fundeb
Fonte: 101 – Fundeb - 60%/Fundeb Mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF
3.1.90.11.00.00 (223) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 610.000,00
3.1.91.13.00.00 (227) Obrigações Patronais R$: 140.000,00
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
3.1.90.11.00.00 (224) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 580.000,00
3.1.90.13.00.00 (226) Obrigações Patronais R$: 10.000,00
3.1.91.13.00.00 (228) Obrigações Patronais R$: 104.000,00
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 400.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$: 11.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R$: 52.000,00
TOTAL R$: 1.907.000,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 101 – Fundeb - 60%/Fundeb Mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF
R$: 750.000,00
Fonte: 102 – Fundeb 40% /Fundeb máximo 30% inciso XI do art. 212 - A da CF
R$: 1.157.000,00
TOTAL R$: 1.907.000,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.476, DE 17 DE JULHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 47.383,36 (quarenta e sete mil; trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.044 – Subvenção Social a APAE – Associação dos Pais do Excepcional
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.50.00.00 (434) Subvenções Sociais R$: 2.383,36
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.167 – Subvenção Social ao Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.50.00.00 (433) Subvenções Sociais R$: 45.000,00
Total R$: 47.383,36
Art. 2o. O crédito aberto no artigo 1º tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente.
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.022 – Manutenção e Encargos do Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (435) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 4.000,00
3.1.91.13.00.00 (436) Obrigações Patronais R$: 4.700,00
3.3.90.32.00.00 (439) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 2.383,36
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.40.00.00 (465) Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação P.J. R$: 6.800,00
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ação Social
12.004.08.242.0028.2.041 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.40.00.00 (496) Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação P.J. R$: 29.500,00
Total R$: 47.383,36
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 112, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.479 de 17 de Julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 4.305.585,00 (quatro milhões; trezentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 4.305.585,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
R$: 4.305.585,00
Art. 4o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado a meta constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.477, DE 17 DE JULHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e efetua uma transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica autorizada a transposição parcial de recursos nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), entre programas do orçamento da Administração Direta, destinados à cobertura de despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados.
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030 – Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (304) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 57.000,00
3.1.91.13.00.00 (306) Contribuições Patronais R$: 11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0021.2.039 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária Recursos Próprios
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.34.00.00 (343) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 282.300,00
Total R$: 350.000,00
Art. 2o. A transposição efetuada no artigo anterior, tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (293) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 57.000,00
3.1.91.13.00.00 (295) Contribuições Patronais R$: 11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.71.70.00.00 (384) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$: 282.300,00
Total R$: 350.000,00
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.478, DE 17 DE JULHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Recursos Humanos
05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuição ao Pasep
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.47.00.00 (32) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.11.334.0019.2.2170 – Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho de Assuntos Comunitários
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (599) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 50.000,00
3.1.91.13.00.00 (601) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 8.000,00
Total R$: 258.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.99.999.0009.0.002 – Reserva de Contingência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00.00 (90) Reserva de Contingência R$: 200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.11.334.0019.2.2169 – Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (589) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 50.000,00
3.1.91.13.00.00 (591) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 8.000,00
Total R$: 258.000,00
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.479, DE 17 DE JULHO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 4.305.585,00 (quatro milhões; trezentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 4.305.585,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
R$: 4.305.585,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar meta constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.606/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora MARCIA PIRES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,1 (nove vírgula um) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora MARCIA PIRES, matricula n° 996690, nomeada em 11.06.2018, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 12.08.2021, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – SMEL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei n.º 4.749 de 5 de abril de 2.024, que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e dá outras providências, CONVOCA a sociedade civil organizada para a Reunião Específica de Indicação e Escolha dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, na forma do presente Edital.
DO OBJETO
Art. 1º. Realização de Reunião Específica para a indicação e escolha de 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil para instalação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL do Município de Umuarama/PR, nos termos da Lei n.º 4.749/2.024 e deste Edital.
Art. 2º. Convocação dos Representantes da Sociedade Civil, com atuação no atendimento e promoção da prática desportiva para participação da Reunião Específica referida no art. 1º deste Edital.
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO
Art. 3º. A Reunião será realizada no dia 03 de agosto de 2024, sendo que as 08h00 será realizada a primeira chamada e as 08h30 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 11h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa.
DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES
Art. 4º. Para compor o CMEL serão indicados 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil que atendam os requisitos da Lei n.º 4.749/2.024 com atuação reconhecida junto ao esporte no âmbito do Município de Umuarama-PR.
Art. 5°. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil referidas no Art. 4º deste Edital são:
I – 02 (dois) representantes das associações desportivas, desde que estejam ativas;
II – 02 (dois) representantes de atletas esportivos;
III – 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF;
IV – 02 (dois) profissionais da área de Educação Física;
V – 01 representante indicado por associação ou entidade de pessoa com deficiência;
VI – 01 (um) representante de entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL;
VII – 01 (um) representante de entidade ligada ao atendimento de crianças e adolescentes, desde que seja reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. As entidades não Governamentais deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Art. 6º. Os Representantes da Sociedade Civil que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 7º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:
§ 1º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso I:
I – Estatuto, Ata de Posse da diretoria vigente, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção do esporte e lazer;
II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Estadual ou Cadastro Municipal;
III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;
IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).
§ 2º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso II:
I – Cópia das 3 (três) últimas súmulas, inscrição na federação, liga esportiva ou documento equivalente que comprove a atuação esportiva regular no prazo de até 1 (um) ano anterior da publicação deste edital;
II – Cópia de um documento com foto do representante participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;
IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II).
§ 3º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso III:
I – Cópia de um documento com foto, dos representantes do CREF que participarão da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;
II – Cópia da inscrição no CREF;
IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).
§ 4º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso IV:
I – Cópia do diploma e histórico escolar de ensino superior na área da Educação Física;
II – Documento que comprove atuação na área, tais como, contrato de trabalho, súmulas esportivas, ou documento equivalente;
III – Cópia de um documento com foto, do representante que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL.
§ 5º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, incisos V a VII:
I – Comprovação de vínculo efetivo com a Associação/Entidade;
II – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos casos cabíveis;
III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL.
DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO
Art. 7º. Os Representantes da Sociedade civil interessados em compor o CMEL, deverão apresentar a respectiva ficha de inscrição constante nos Anexos I e II, juntamente com as documentações elencadas no Art. 6° do presente Edital à Comissão Avaliadora até o dia 24 de julho de 2024, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa.
§ 1º. O critério utilizado para o deferimento da inscrição do Representante é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 6º, dentro do prazo estipulado no Art. 7º.
§ 2º. Os Representantes da Sociedade Civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, será comunicada sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão Avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.
DA COMISSÃO AVALIADORA
Art. 8º. A Comissão Avaliadora do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil será composta por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 9º. São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – O recebimento dos documentos dos Representantes da Sociedade Civil candidatos;
II – A análise dos documentos do Representantes participantes;
III – A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições;
IV – O acompanhamento das discussões e do processo de indicação/escolha dos Representantes da Sociedade Civil;
V – A elaboração de Ata da Assembleia de escolha dos Representantes da Sociedade Civil;
VI – A entrega das Atas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 10. Os Representantes habilitados deverão conduzir o processo de discussão e escolha dos Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho.
§ 1º. A escolha das 10 (dez) Representações se dará por consenso entre os habilitados.
§ 2º. Em não havendo o consenso, conforme disposto no parágrafo anterior, será realizado processo de eleição, por maioria simples, onde apenas 1 (um) representante de cada associação terá direito a voto, sendo o seu titular e, na falta deste, seu suplente.
§ 3º. Em caso de empate, prosseguirá o desempate na seguinte ordem:
a) mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo, nos casos das representações das associações; e maior idade no caso das representações de pessoas físicas;
b) permanecendo-se o empate, procederá-se por meio de sorteio entre os empatados.
§ 4º. Os Representantes escolhidos no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos que comporão o CMEL, para fins de nomeação.
DA NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 11. A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes dos Representantes da Sociedade Civil escolhidas para compor o CMEL, e dos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal será realizada através de Decreto Municipal.
Art. 12. Na primeira reunião do CMEL será realizada a posse dos representantes especificados no Art. 11 e será constituída a Comissão de Elaboração do Regimento Interno.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. Os critérios para substituição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil serão definidos em Regimento Interno do CMEL.
Art. 14. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como, enviado via correio eletrônico aos integrantes dos movimentos ligados à Política Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil, descrita no Art. 8º.
Umuarama-PR, 16 de julho de 2024.
Anderson Gasparetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES
Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2024/2026
Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação
Pelo Presente, o(a): ____, inscrito(a) no CNPJ n.º _________________________________, com sede e foro no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.
Informo que a Organização atua na execução da Política Municipal do Esporte e Lazer, na modalidade:
( ) Associação desportiva;
( ) Associação ou entidade de pessoa com deficiência;
( ) Entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL;
( ) Entidade ligada ao atendimento de crianças e adolescentes.
Sendo indicado(s) como votante(s) o(s) representante(s) abaixo indicado(s):
Nome:____
RG:______________________________CPF:_____________________________
E-mail:_________________________________Celular:( )_________________
Nome:____
RG:______________________________CPF:_____________________________
E-mail:_________________________________Celular:( )_________________
Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.
ASSINATURA E CARIMBO
Representante Legal da Instituição
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS
Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2024/2026
Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação
Pelo Presente, o(a): ____, inscrito(a) no CPF n.º _______________________________, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.
Informo que a faço a candidatura, na modalidade:
( ) Representante dos atletas esportivos;
( ) Representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF;
( ) Representante dos profissionais da área de Educação Física;
Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):
Nome:____
RG:______________________________CPF:_____________________________
E-mail:_________________________________Celular:( )_________________
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), GIULIANO KAULFUSS BERTINOTI, regido(a) pelo regime Estatutário, RG: 10.839.015-8 CPF: 082.690.459-93 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal Manuel Bandeira - E.I.E.F.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 18 de Julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 74/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 140/2024 de 11 de junho de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	112º	SUELLEN ALVES MAIOLI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	98676970	R$ 4.580,57
2	113º	MARCIA ALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	104876226	R$ 4.580,57
3	114º	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	108392320	R$ 4.580,57
4	115º	LUCIANA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	105597851	R$ 4.580,57
5	116º	DAIANE GABRIEL BIAGGI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	110394373	R$ 4.580,57
6	117º	KATIELLI GUIJO PONCE	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	131073518	R$ 4.580,57

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	39 PPP/401º AMPLA	LUANA DA SILVA SANTOS *	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	144773209	R$ 2.290,29
2	380º	SAMARA ROCHA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	133121374	R$ 2.290,29
3	381º	ANDRIA MIRELY DA SILVA GUERREIRO CAMPANHOLI GONÇALVES	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	129708280	R $ 2.290,29
4	382º	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	14.180.367-0	R$ 2.290,29
5	383º	HANA CAMILA BENDASOLI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	12775916-2	R$ 2.290,29
6	384º	LARISSA DIAS FELIX	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	158492229	R$ 2.290,29
7	385º	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	137065983	R$ 2.290,29
8	387º	ALINE GEA SOARES	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	135317233	R$ 2.290,29
9	388º	DÉBORA MARIA LIMA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	14.318.410-2	R$ 2.290,29
10	389º	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	127368651	R$ 2.290,29
11	40 PPP/405º AMPLA	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA*	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	142757850	R$ 2.290,29
12	390º	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	133337369	R$ 2.290,29
13	392º	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	141572733	R$ 2.290,29
14	393º	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	14.705.633.8	R$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 75/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 145/2024 de 21 de junho de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	121º	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	126773994	R$ 4.580,57
2	127º	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	136017675	R$ 4.580,57
3	129º	AMANDA LIMA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	143850650	R$ 4.580,57
4	131º	VERA LUCIA GOMES	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	37302066	R$ 4.580,57
5	134º	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	53642055	R$ 4.580,57
6	137º	AQUILA LUZ DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	149056815	R$ 4.580,57
7	15ºPPP/161ºAMPLA	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA*	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	46.664.736-0	R$ 4.580,57
8	138º	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	69931529	R$ 4.580,57

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
1	395º	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	146617026	R$ 2.290,29
2	396º	JULIA RAQUEL SONODA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	144773241	R$ 2.290,29
3	397º	LEIDIANE DA SILVA MATOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	2.430.116	R$ 2.290,29
4	398º	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	143144887	R$ 2.290,29
5	399º	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	144974484	R$ 2.290,29
6	400º	LAIS ARAUJO DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	139979842	R$ 2.290,29
7	403º	NAYARA GONCALVES USHIJIMA SALGADO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	133466541	R$ 2.290,29
8	404º	AMANDA DANTAS VIVI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	12.591.260-5	R$ 2.290,29
9	408º	MARIA FERNANDA SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	14.594.256-0	R$ 2.290,29
10	411º	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	137886707	R$ 2.290,29
11	413º	MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	7456100498	R$ 2.290,29
12	418º	EUNICE MOTA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	46947029	R$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1016/2024 de 04/06/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para fornecimento parcelado de refeições (marmitas), para alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Públicos, Rodoviários, Obras, Agricultura, meio Ambiente, e outras deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 12/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 15 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°746/2024 de 24/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) distribuidor de dejeto sólido, visando atender o instrumento de repasse nº 4128104/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 15 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
CLEBER BOMFIM
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 215/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de julho de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.652/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANDREIA APARECIDA DA CRUZ XAVIER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 10 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANDREIA APARECIDA DA CRUZ XAVIER, matrícula 968221, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.036.873-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 930.029.809-78, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 10.276/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.653/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ROSELI APARECIDA STANISOSKI PETRINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 08 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ROSELI APARECIDA STANISOSKI PETRINO, matrícula 998451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 34.518.698-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 901.044.989-00, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 10.055/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.654/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 09 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART, matrícula 1000751, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.462.817-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 085.618.809-37, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 10.163/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.655/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor WAGNER BUTARELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor WAGNER BUTARELLO, matrícula 996230, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.500.155-8-SESP-PR, inscrito no CPF n° 040.922.249-66, nomeado em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 10.336/2024, a partir de 12 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.656/2024
Transferir a servidora CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.301.342-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 090.906.329-05, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para a mesma, a contar de 17 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.657/2024
Designa os membros da Comissão Avaliadora do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, no âmbito do Município de Umuarama/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei n.º 4.749 de 05 de abril de 2.024, que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e dá outras providências;
CONSIDERANDO o art. 8º do Edital de Convocação n.º 001/2024 – SMEL;
R E S O L V E
Art. 1° Designar os membros da Comissão Avaliadora do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil no âmbito do Município de Umuarama/PR, com sede na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, abaixo relacionados:
Presidente:
EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA – Assessor Especial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Membros:
ANDERSON ALONSO – Diretor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
GUILHERME CORRADINI – Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
LEONE APARECIDA FERNANDES – Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.658/2024
Concede licença luto ao servidor CELSO GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor CELSO GOMES, matricula 775001, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.031.356-5 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 861.265.049-68, nomeado em 26 de janeiro de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Agente Funerário – Tanatopraxista pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, licença luto por 8 (oito) dias no período de 12 de julho de 2024 à 19 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.659/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 2.535/2023, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 008/2024, do Presidente de Comissão.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 2.535, de 15 de dezembro de 2023, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor Diego Luccas Camillo Cardoso Rangel Gomes da Costa, nomeado em 10.02.2012, para ocupar o cargo publico de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade, com fundamento na Lei Complementar nº 346/2013 e nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.660/2024
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício 006 - PAD do dia 16.07.2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da portaria n° 618, de 19 de março de 2024, que constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e aptidão do servidor não estável DEREK SOARES DA SILVA, nomeado em 04.09.2023, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais - Plantonista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 20, §3º e art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, e art. 41, da Constituição Federal de 1988, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Complementar nº 018/1992, por mais 130(cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.661/2024
Nomeia LUCCAS FARIAS PUGLIESI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear LUCCAS FARIAS PUGLIESI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.020.231-0-SESP-MT, inscrito no CPF sob n.º 076.411.861-73, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 01 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.662/2024
Nomeia KAYKY DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear KAYKY DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.889.506-8-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 138.658.339-18, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração